

Manual de Políticas do LACNIC

versão 2.21



Conteúdo

SUMÁRIO	4
0. DEFINIÇÕES	5
0.1. IANA (Internet Assigned Number Authority)	5
0.2. Registro de Internet (IR)	5
0.3. Registro de Internet Regional (RIR)	5
0.4. Registro de Internet Nacional (NIR)	5
0.5. Registro de Internet Local (LIR)	5
0.6. Provedor de Serviços de Internet (ISP)	5
0.7. Sítio Final ou Usuário Final (EU)	6
0.8. Alocar	6
0.9. Designar	6
0.10. O Sistema de Registro da Internet	6
0.11. Multiprovedor	7
1. NORMAS GERAIS	8
1.1. Documentação	8
1.2. Princípios para uma boa administração/custódia	8
1.3. Pedido de recursos	9
1.4. Segurança e Confidencialidade	9
1.5. Igualdade no processamento de solicitações	9
1.6. Roteamento não garantido	9
1.7. ROA RPKI com ASN 0	10
1.8. Geolocalização	10
2. ENDEREÇOS IPv4	11
2.1. ALCANCE	11
2.2. ESPAÇO DE ENDEREÇOS IPv4 E O SISTEMA DE REGISTRO DE INTERNET	11
2.3. POLÍTICAS PARA A ALOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE ENDEREÇAMENTO IPv4	11
3. ALOCAÇÃO DE NÚMEROS DE SISTEMA AUTÔNOMO (ASN)	22
3.1. Terminologia	22
3.2. Alocação de AS	23
3.3. Fusões, aquisições, reorganizações e realocações	23
3.4. Inclusão do ASN originador no WHOIS quando estiver disponível.	23
4. POLÍTICAS PARA A ALOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE ENDEREÇOS IPv6	24
4.1. Alcance	24
4.2. Definições	24
4.3. Princípios da política IPv6	24
4.4. Políticas para alocação e designação	25
4.5. Fusões, aquisições, reorganizações e realocações	30
5. DELEGAÇÃO DE RESOLUÇÃO INVERSA	31
5.1. Introdução.	31
5.2. Registro de servidores DNS	31
6. POLÍTICA DE LAME DELEGATION	33
6.1. Detecção de Lame Delegation	33
6.2. Monitoramento dos servidores de DNS con problemas de Lame Delegation	33
6.3. Notificação aos Responsáveis	33
6.4. Desativação de Servidores DNS	34
6.5. Ativação de novos servidores de DNS	34



7. REVOGAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS	35
7.1. Processo de Revogação de recursos	35
7.2. Excepcionalidade	36
7.3. Devolução de recursos	36
7.4. Publicação dos recursos	36
7.5. Uso de recursos recuperados ou devolvidos	36
8.1. Uso aceitável do Bulk Whois do LACNIC	36
9. POLÍTICAS GLOBAIS	38
9.1. POLÍTICAS DE ALOCAÇÃO DE ESPAÇO DE ENDEREÇAMENTO IPv4 POR PARTE DA IANA PARA OS RIRs	38
9.3. POLÍTICA DE ALOCAÇÃO DE ESPAÇO DE ENDEREÇAMENTO IPv6 DA IANA AOS REGISTROS DE INTERNET REGIONAIS (RIRs)	40
9.4. POLÍTICA GLOBAL DE ALOCAÇÃO DE ASNS PARA OS REGISTROS REGIONAIS DE INTERNET	41
9.5. POLÍTICA GLOBAL PARA A ALOCAÇÃO DE ESPAÇO DE ENDEREÇAMENTO IPV4 POR PARTE DA IANA PÓS ESGOTAMENTO	42
10. POLÍTICA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS DE INTERNET PARA PESQUISAS E USO EXPERIMENTAL	44
11. Políticas sobre o esgotamento do espaço de endereçamento IPv4.	45
11.1. Reserva especial de alocações/designações IPV4 para novos membros.	45
11.2. Alocações/designações para um esgotamento gradativo dos recursos IPv4	45
11.3. Alocações/designações de espaço IPv4 alocado pela IANA pós esgotamento	46
12. Registro e validação de 'abuse-c' e 'abuse-mailbox'	47
12.1. Descrição do 'abuse-c' e 'abuse-mailbox'	47
12.2. Acerca do 'abuse-mailbox'	47
12.3. Objetivos da validação do 'abuse-c'/'abuse-mailbox'	47
12.4. Validação do 'abuse-c'/'abuse-mailbox'	47
12.5. Mecanismo de escalado para LACNIC	47
A. ANEXOS	49
a. ANEXO 1: Lista de países e territórios de cobertura do LACNIC	49
b. ANEXO 2: HD Ratio	49
c. Anexo 3: Relatório adicional para alocação de espaço de endereços IP	50
d. Anexo 4: Relatório de distribuição de recursos IPv4	50
e. Anexo 5: Processo de Nomeação do Address Council	51
B. REFERÊNCIAS	52



SUMÁRIO

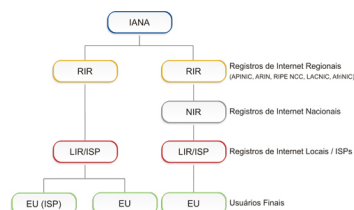
A alocação do espaço de endereçamento IP segue o esquema hierárquico. Para a área da América Latina e o Caribe o espaço de endereçamento IPV4 é alocado pela IANA para o LACNIC para ser alocados e designados a Registros de Internet Nacionais (NIR), Provedores de Serviço de Internet (ISP) e usuários finais. Assim mesmo, a administração dos Números de Sistemas Autônomos e o espaço de resolução inversa conformam uma parte crítica para a operação eficiente da Internet a nível global. Neste documento descrevemos as políticas e procedimentos associados com a alocação, designação e administração do espaço de endereçamento IPV4, IPV6, ASN e a delegação do espaço de resolução inversa designados à América Latina e ao Caribe. Estas políticas deverão ser seguidas pelos NIRs, ISPs e usuários finais.



0. DEFINIÇÕES

Os seguintes termos e suas definições são de grande importância para a compreensão dos objetivos, contextos e políticas descritas nesse documento.

A alocação do espaço dos Recursos de Numeração segue um esquema hierárquico. A responsabilidade pela administração do espaço dos Recursos de Numeração está alocada globalmente de acordo com a estrutura hierárquica que se indica abaixo:



0.1. IANA (Internet Assigned Number Authority)

IANA é responsável por alocar parte do espaço global de endereços IPv4 e os números de sistemas autônomos aos Registros Regionais de acordo com as necessidades estabelecidas.

0.2. Registro de Internet (IR)

Um Registro Internet (IR) é uma organização responsável pela alocação de espaços de endereços IPv4 a seus membros ou clientes e do registro dessa distribuição. Os IRs estão classificados de acordo com sua função principal e alcance territorial dentro da estrutura hierárquica delineada na figura acima.

0.3. Registro de Internet Regional (RIR)

Os Registros de Internet Regionais são estabelecidos e autorizados por comunidades regionais respectivas, e reconhecidos pela IANA para servir e representar grandes regiões geográficas. A função principal de um RIR é administrar e distribuir os recursos da Internet dentro das respectivas regiões.

0.4. Registro de Internet Nacional (NIR)

Um Registro de Internet Nacional (NIR) distribui, principalmente os recursos da Internet a seus membros ou constituintes, os quais são geralmente LIRs.

0.5. Registro de Internet Local (LIR)

Um Registro de Internet Local (LIR) é um IR que designa recursos da Internet aos usuários dos serviços de rede que esse provê. Os LIRs são geralmente ISPs, cujos clientes são principalmente usuários finais e possivelmente outros ISPs.

0.6. Provedor de Serviços de Internet (ISP)

Um Provedor de Serviço de Internet designa principalmente espaço de endereçamento IPv4 aos usuários finais dos serviços de rede que provêem. Seus clientes podem ser outros ISPs. Os ISP não têm restrições geográficas como os NIRs.



0.7. Sítio Final ou Usuário Final (EU)

Um sítio final é definido como um usuário final (assinante) que tem uma relação de negócios ou legal (mesma entidade ou entidades associadas) com um provedor de serviços Internet que envolve:

- ao provedor de serviços designando um espaço de endereços ao usuário final.
- ao provedor de serviços outorgando um serviço de trânsito para o usuário final a outros sítios.
- ao provedor de serviços transportando o tráfego do usuário final.
- ao provedor de serviços anunciando um prefixo de rota agregado que contém o espaço designado pelo LACNIC ao usuário final.

0.8. Alocar

Alocar significa atribuir um espaço de endereços aos IRs com o propósito de que eles realizem a subsequente alocação.

0.9. Designar

Designar significa atribuir espaço de endereços a um usuário final, para seu uso específico dentro da infraestrutura da Internet por ele operada, bem como para fins de interconexão.

A designação de espaço de endereços é apenas para uso pelo receptor original da referida designação, bem como para dispositivos de terceiros, desde que operem dentro da referida infraestrutura.

Não é permitida, portanto, a subdesignação a terceiros, fora dessa infraestrutura (por exemplo, o uso de designações de usuário final para clientes de um ISP ou semelhantes), nem fornecer endereçamento para terceiros em Data Centers (e semelhantes).

0.10. O Sistema de Registro da Internet

O sistema de registro da Internet foi estabelecido com a finalidade de fazer cumprir os objetivos de exclusividade, conservação, roteabilidade e informação". Este sistema consiste em registros da Internet (IR) organizados hierarquicamente. Os recursos de numeração da Internet (endereços, ASNs, outros) são tipicamente designados aos usuários finais pelos ISPs ou os NIRs.

Além disso, esses recursos são previamente alocados aos NIRs e ISPs pelos Registros Regionais da Internet.

Sob este sistema, os usuários finais são aquelas organizações que operam redes onde são usados os recursos. Tanto os NIRs quanto LACNIC mantêm recursos para serem designados a usuários finais ou alocados a Provedores de Serviços da Internet. Os recursos designados são usados para a operação de redes, enquanto os recursos alocados são mantidos nos Registros da Internet para designações futuras a seus usuários finais.

Lembre-se de que os recursos alocados ou designados por LACNIC ou pelos NIRs, são exclusivamente para uso por parte do receptor desses recursos, ou com a autorização deste, por parte de terceiros, desde que as políticas atuais permitam. Recomenda-se que essas autorizações possam ser verificadas por meio do RPKI.



0.11. Multiprovedor

Um ISP é multiprovedor se recebe conectividade em tempo integral de mais de um provedor de serviço de Internet e tem um ou mais prefixos de rota anunciados por ao menos dois de seus provedores de conectividade. Entende-se como provedores independentes o fato de que um não utilize o outro para alcançar a Internet.



1. NORMAS GERAIS

1.1. Documentação

Os Registros da Internet deverão usar os recursos da Internet alocados ou designados de uma forma eficiente. Para esse fim, os IR devem documentar a justificação de cada alocação ou designação.

Ante requerimento do LACNIC, estas informações devem ser fornecidas pelo IR correspondente. O LACNIC não fará alocações ou designações adicionais aos Registros da Internet que não tiverem corretamente documentado o uso dos recursos que já tenham sido alocados ou designados anteriormente. As alocações ou designações existentes também poderão ser revisadas nesses casos.

A documentação pode incluir:

- Planos de Engenharia.
- Plano de agregação e de subdivisão de redes (subnetting).
- Descrição da topologia da rede.
- Descrição de planos de roteamento da rede.
- Comprovantes de investimentos (compra de equipamentos, etc.).
- Outros documentos relevantes.

1.2. Princípios para uma boa administração/custódia

O princípio fundamental é a distribuição de recursos de numeração Internet únicos de acordo às necessidades técnicas operacionais das redes que fazem ou farão uso desses recursos de numeração. Permitindo crescimento e sustentabilidade da Internet.

Os recursos de numeração da Internet sob custódia do LACNIC devem ser alocados a organizações legalmente estabelecidas na sua região de serviço e para atender principalmente redes e serviços que operam nessa região. Permite-se que clientes externos se conectem diretamente a uma infraestrutura principal localizada dentro da região. Poderão ser concedidas exceções aos operadores de servidores raiz (RSO) que estejam fora da região de serviço para operar o serviço raiz do DNS anycast global.

*Entende-se "principalmente" como mais de 50%.

Serviços de "anycast" com uso de recursos de numeração fora da região mencionada são aceitáveis desde que prestados por organização legalmente estabelecida na região de cobertura e mantenha-se pelo menos uma cópia do serviço em infraestruturas locais.

Ao obter qualquer tipo de recursos do LACNIC ou do NIR correspondente, no caso de ter recursos legados, estes não são mais considerados legados.

1.2.1. Distribuição racional Os recursos de numeração Internet devem ser distribuídos garantindo unicidade e levando-se em consideração as necessidades técnicas operacionais das redes e infraestruturas que deles farão uso. Considerações devem ser feitas quanto às possíveis limitações dos espaços disponíveis para cada recurso de numeração no momento da distribuição.

1.2.2. Registro público de informações É requerimento fundamental do sistema de distribuição de recursos de numeração Internet prover registro público de informações relacionadas aos recursos de numeração Internet distribuídos.



Visando principalmente garantir unicidade e prover informações sobre uso e de contato em caso de problemas operacionais ou de segurança. Bem como para estudos sobre utilização desses recursos.

1.2.3. Distribuição hiererárquica A distribuição de recursos de numeração Internet de forma hierarquica visa a escalabilidade do sistema de roteamento dos endereços Internet, permitindo que endereços sejam agrupados e anunciados da forma mais resumida possível.

Os objetivos acima mencionados podem em algumas situações serem conflitantes entre si ou com interesses particulares das organizações solicitantes. Nestes casos é necessário realizar uma análise cuidadosa para cada situação em particular para poder alcançar um compromisso apropriado entre as partes envolvidas no conflito.

1.3. Pedido de recursos

Os pedidos de recursos ao LACNIC ou aos NIRs correspondentes serão feitos com os sistemas em vigor. Qualquer pedido considerado incompleto será devolvido ao solicitante com as devidas indicações, para poder ser completado.

1.4. Segurança e Confidencialidade

LACNIC manterá sistemas e práticas que protejam e garantam a confidencialidade de toda documentação que lhe for entregue para a justificação de solicitações de recursos.

1.5. Igualdade no processamento de solicitações

LACNIC processará todas as solicitações na ordem estrita de chegada, sem importar fatores geográficos, demográficos, idiomáticos, etc.

Igualmente, sob nenhuma circunstância dará tratamento especial ou fará exceções ao padrão estabelecido para o processamento das solicitações. Para isso, contará com um sistema de numeração de solicitações que permita uma boa administração das mesmas.

1.6. Roteamento não garantido

Nem o LACNIC nem os NIR garantem a roteabilidade dos endereços alocados ou designados.

Os receptores de recursos são responsáveis por negociar essa roteabilidade com seus provedores de conectividade. LACNIC fornecerá, nos casos que for necessário, as orientações correspondentes.

No entanto, os recursos alocados ou designados devem ser anunciados (prazo máximo de 3, 12 e 6 meses para o IPv4, IPv6 e ASN, respectivamente), exceto nos casos em que a necessidade de não fazê-lo seja justificada.

Os RIR devem aplicar procedimentos operacionais que reduzam a possibilidade de fragmentação do espaço de endereços, para minimizar riscos de perda de roteabilidade.



1.7. ROA RPKI com ASN 0

LACNIC criará autorizações de origem (ROAs) específicas na infraestrutura do RPKI com AS 0 no campo Origin ASN e a lista de recursos de numeração da Internet não alocados ou não designados exclusivamente sob a administração do LACNIC na lista de prefixos de tais ROAs.

O número dos ROA acima mencionados e qualquer outro parâmetro técnico ficará a critério do LACNIC.

Somente LACNIC teria autoridade para criar ROAs RPKI para os recursos de numeração da Internet ainda não alocados nem designados ou para os recursos recuperados ou devolvidos, dos que o LACNIC é o guardião legítimo.

Uma vez que um recurso de numeração da Internet seja alocado ou designado, o LACNIC invalidará os ROAs que contenham esse recurso e emitirá novos quando o recurso não aparecer, conforme necessário.

1.8. Geolocalização

Além das informações disponíveis no WHOIS, será publicado um arquivo das designações feitas pelo LACNIC e as subdesignações feitas por seus membros, juntamente com as informações do país em que o prefixo se encontra designado. O arquivo pode ser baixado livremente pela comunidade. Este arquivo pode ser usado entre outras coisas para geolocalizar um IP.

O formato e lugar da publicação serão definidos pela equipe d LACNIC.



2. ENDEREÇOS IPv4

2.1. ALCANCE

Este capítulo descreve o sistema de administração de recursos Internet na área da América Latina e o Caribe. Particularmente, descreve as regras e guias que governam a alocação dos blocos de endereçamento IPv4 designados à América Latina e ao Caribe. No caso de endereçamento IP, as regras estabelecidas neste capítulo estão relacionadas para todos os blocos de endereçamento IPv4 alocados ou designados via LACNIC e as anteriores alocados ou designados pelo ARIN.

Este capítulo não descreve espaço de endereçamento de Internet privados e espaço de endereçamento multicast.

Este capítulo também não descreve a administração do espaço de endereçamento IPv6, o qual é tratado no capítulo de "Políticas para a alocação e designação de endereçamento IPv6". Aqui se faz uma diferenciação entre alocação e designação de endereçamento IP. Os endereços são alocados aos NIRs e ISPs para que por sua vez sejam designados aos seus usuários finais.

2.2. ESPAÇO DE ENDEREÇOS IPv4 E O SISTEMA DE REGISTRO DE INTERNET

2.2.1. Tipo de endereços IPv4 Para propósito deste documento, os endereços IPv4 são números binários de 32 bits que são usados como endereços nos protocolos IPv4, o qual é utilizado na Internet. Existem três tipos de endereços IPv4.

2.2.1.1. Endereços IPv4 públicos Os endereços IPv4 públicos constituem o espaço de endereçamento Internet. Estes são alocados para serem globalmente únicos de acordo com os objetivos que se descrevem mais adiante neste documento. O principal propósito deste espaço de endereçamento é permitir a comunicação usando o IPv4 sobre Internet.

Um propósito secundário é permitir a comunicação entre redes privadas interconectadas.

2.2.1.2. Endereços IPv4 privados Alguns conjuntos de endereços IPv4 foram reservados para a operação de redes privadas. Qualquer organização pode usar esses endereços IPv4 em suas redes privadas sem a necessidade de solicitá-los à algum Registro de Internet. A principal condição estabelecida para o uso de endereços IPv4 privados é que os dispositivos que usem esses endereços IPv4 não necessitem serem alcançados a partir da Internet. Para uma descrição mais detalhada sobre o espaço de endereçamento IPv4 privado, favor consultar a RFC 1918.

2.2.1.3. Endereços IPv4 especiais e reservados Estes são conjuntos de endereços IPv4 reservados para aplicações como multicast. Esses endereços IPv4 estão descritos na RFC 1112 e para propósito deste capítulo vão além do contexto do mesmo.

2.3. POLÍTICAS PARA A ALOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE ENDEREÇAMENTO IPv4

2.3.1. Introdução Neste capítulo se descreverá como um Registro Internet (para futuras referências esse conceito envolve LIRs e NIRs) pode obter uma alocação de endereçamento IPv4 e como o espaço alocado deverá ser administrado.

Os espaços de endereçamento IPv4 são alocados aos Registros de Internet (IRs) usando um modelo de slow-start. As alocações estão baseadas na necessidade justificada, não somente baseada na projeção



dos clientes. Dado o fato que o número de endereços IPv4 é limitado, muitos fatores devem ser levados em conta para a delegação de espaços de endereços IPv4. A idéia é alocar o espaço de endereçamento IPv4 aos Registros de Internet com a mesma relação em que estes os designarão os endereçamentos IPv4 a seus usuários.

O tamanho de uma alocação a um IR em particular está baseado na taxa de ocupação do espaço utilizado anteriormente por seus clientes. O objetivo é evitar a existência de grandes blocos que não sejam designados aos usuários finais. Devido às restrições de cunho técnico e da possibilidade de sobrecarga das tabelas de roteamento, deverão ser implementadas certas políticas para assegurar o cumprimento dos objetivos de conservação e roteabilidade.

Neste capítulo está descrito o tamanho de prefixos e tamanhos de blocos. A notação padrão implica que quando se diz prefixos maiores, está sendo feito referência a blocos de tamanhos menores. Por exemplo, quando se menciona que certa política se aplica a blocos de prefixo maior a um /20, isso significa que está se referindo a blocos menores que 16 /24.

2.3.2.Aspectos a considerar na administração de endereçamento IPv4 Esta seção descreve um conjunto de aspectos sobre os quais se deve basear o relacionamento tanto entre os Registros de Internet e seus clientes, como entre os Registros de Internet e LACNIC.

2.3.2.1.Os endereços IPv4 são delegados LACNIC alocará recursos de Internet em um modelo de delegação. Este modelo de alocação de recursos terá uma validade de um ano. A renovação está sujeita ao fato de que as condições iniciais do momento da alocação se mantenham no momento da renovação.

2.3.2.2.Política de slow - start Os blocos de endereços IPv4 são alocados aos IRs usando um procedimento chamado de slow-start. Os Provedores de Serviços de Internet (ISPs) que solicitem blocos de endereços IPv4 (independentes do provedor) pela primeira vez receberão uma quantidade mínima baseada nos requerimentos imediatos, à exceção do estabelecido no item 2.3.3.3 "Alocações diretas a provedores de serviço de Internet").

A partir dessa alocação inicial os blocos alocados podem ser incrementados baseando-se na verificação da utilização dos blocos em uso de acordo com a informação fornecida à LACNIC. Dessa forma o LACNIC será responsável de determinar as alocações iniciais e subseqüentes.

As alocações de endereçamentos IPv4 iniciais deverão permitir aos IRs operar pelo menos por doze meses sem requerer novas ampliações.

As alocações iniciais não estão baseadas em nenhuma restrição de roteamento, nem atuais, nem futuras, mas sim sobre necessidades reais e comprováveis de uso dos endereços IPv4.

Assim mesmo, o número de endereços previstos pelo solicitante é útil para o planejamento dos requerimentos futuros do mesmo.

2.3.2.3.Blocos alocados Para assegurar a implementação eficiente e incentivando o uso de esquemas sem classes (CIDR), LACNIC alocará blocos de endereços IPv4 baseados nos limites suportados por esse esquema. Para ajudar na implementação de CIDR, os ISPs e usuários finais são encorajados a solicitar espaços de endereços inicialmente a seus upstream providers. Os upstream providers deverão manter o controle dos blocos designados até o término do contrato com seus clientes.



2.3.2.4. Evitar a fragmentação de blocos Os endereços CIDR são alocados aos LIRs e NIRs em blocos. Recomenda-se que a publicação desses blocos nas tabelas de roteamento permaneça intacta. Mais especificamente, os ISPs deverão tratar as designações de endereços IP a seus clientes como empréstimo pela duração da conectividade. No término do contrato de conectividade Internet, por exemplo, se um cliente troca de ISP, o cliente terá que devolver os endereços IPv4 que se encontram atualmente em uso e fazer renumeração com os novos endereços IPv4 do novo provedor. Novos pedidos de endereçamentos IP vão estar condicionados à finalização dessa tarefa. O IR deverá oferecer tempo suficiente para que o processo de renumeração seja finalizado antes que esses endereços IP sejam utilizados novamente por outro cliente.

2.3.2.5. Este item foi deixado em branco intencionalmente

2.3.2.6. Uso do esquema sem classes (CIDR) Devido a necessidade de aumentar a eficiência na utilização dos espaços de endereços IPv4, todas as alocações e/ou designações são feitas com a suposição de que as organizações façam uso de máscaras de subrede de tamanho variável (VLSM) e esquema sem classes (CIDR) dentro de suas redes.

O uso de esquemas de classes não é geralmente aceito devido à limitada disponibilidade de espaço livre para endereços IPv4.

2.3.2.7. Endereçamento estático Devido existir restrições na disponibilidade de endereços IPv4, o uso de designação de endereços IPv4 de forma estática (por exemplo, um endereço por cliente) para usuários discados não será respaldado de jeito nenhum pelo LACNIC. É ponto pacífico que o uso de endereçamento estático pode facilitar alguns aspectos administrativos, entretanto, a atual taxa de consumo de endereços IPv4 não permite justificar a designação de endereçamento estático por razões administrativas. Por essa razão, se espera que as organizações que estão considerando o uso de designação de endereços IPv4 de forma estática, pesquise e implementem tecnologias de designação dinâmica.

2.3.2.8. Webhosting Com o desenvolvimento do protocolo http 1.1 está eliminado a necessidade da reserva de um endereço IP para cada domínio web, em casos de múltiplos websites no mesmo servidor. LACNIC promove o desenvolvimento da hospedagem de páginas web baseado no uso do nome, em contraste ao baseado em endereços IPv4.

Por isso, esse último caso não será aceito como justificativa de uso de endereços IPv4. LACNIC considerará as exceções cujas aplicações necessitem do uso de webhosting baseado em endereços IPv4, o que deverá ser devidamente descrito e justificado.

2.3.2.9. Este item foi deixado em branco intencionalmente

2.3.2.10. Este item foi deixado em branco intencionalmente

2.3.2.11. Este item foi deixado em branco intencionalmente

2.3.2.12. Supervisão de designações 2.3.2.12.1. Janela de designação

Os ISP poderão fazer designações a seus clientes de blocos menores que 16 /24, ou seja, blocos de prefixos maiores que /20, seguindo a política definida pelo LACNIC no presente documento. Em alguns



casos a designação deverá ser consultada com LACNIC ou com o NIR correspondente com o objetivo de assegurar a otimização do uso do espaço de endereços e da correta aplicação das políticas do LACNIC.

LACNIC define como janela de designação as designações de blocos com prefixos menores ou iguais a /23 (blocos maiores). Estas designações deverão ser consultadas com o LACNIC ou com o NIR correspondente. A comunicação entre os ISPs e o LACNIC ou o NIR correspondente nestes casos, deverá incluir a mesma informação e justificativa estabelecida para os usuários finais, contida neste documento.

2.3.2.12.2. Alocações aos NIRs Os NIRs estarão isentos do cumprimento do ponto 3.2.12.1. Em compensação, estarão sujeitos a auditorias mais rigorosas segundo o estipulado nos contratos entre LACNIC e esses NIRs.

Essas auditorias serão realizadas pelo menos uma vez ao ano com periodicidade maior nos momentos que porventura sejam necessários.

2.3.2.13. Registro de designações Todas as designações de blocos IPv4 de prefixos /29 ou menores (blocos maiores), feitas por ISPs aos clientes conectados a sua rede e usuários dos serviços prestados devem estar registradas na base de dados WHOIS do LACNIC em até um prazo máximo de 7 dias a partir da designação.

As informações disponíveis na base de dados WHOIS serão também utilizadas pelo LACNIC na análise de solicitações de blocos IPv4 adicionais feitas pelo ISP.

Enquanto o registro dos blocos de prefixo for mantido na base de dados do WHOIS, o receptor terá sobre esses recursos o poder para a criação e administração dos Route Origin Authorization (ROA) do RPKI.

O Registro de designações também é necessária pelos seguintes motivos:

- Para assegurar-se que o IR concluiu ou está concluindo a alocação de espaço de endereços de tal maneira que a alocação de um novo espaço adicional seja justificado.
- Para fornecer à comunidade Internet de informação sobre qual organização está usando o espaço de endereços IPv4 e incluindo a pessoa de contato em caso de problemas do tipo operacional, de segurança, etc.
- Para o estudo de alocações de endereços IPv4 na região.
- Para facilitar a geolocalização das subdesignações feitas pelos membros na nossa região.

2.3.2.13.1. Informações Necessárias

As designações registradas na base de dados WHOIS do LACNIC devem conter as seguintes informações sobre quem recebe a designação: nome da organização, endereço postal, contatos administrativos, técnicos e de abuso com números de telefone e endereços de email válidos.

2.3.2.13.1.1. Clientes residenciais

ISPs que ofereçam serviços a clientes residenciais podem registrar na base de dados WHOIS do LACNIC blocos de endereços em uso pelos equipamentos ou áreas de atendimento dos clientes, por serviço.

As informações a serem registradas devem indicar a área do serviço, endereço postal principal do ISP, contatos administrativos, técnicos e de abuso do ISP com números de telefone e endereços de email válidos.

As designações devem ser feitas por blocos de endereços que totalizam a quantidade de clientes atendidos na área ou por equipamento.

2.3.2.13.1.2. Privacidade de Clientes residenciais



Clientes residenciais que recebam designação de blocos IPv4 de prefixo /29 ou menores (blocos maiores), não estão obrigados a terem seus dados registrados na base de dados WHOIS do LACNIC. O ISP cujo cliente residencia recebe designação IPv4 de prefixo /29 ou menor (bloco maior), pode optar por registrar a designação na base de dados WHOIS do LACNIC colocando seus próprios dados ou código que lhe sirva de referência interna. Os dados de contatos administrativos, técnicos e de abuso devem ser os do ISP.

2.3.2.13.2. Este item foi deixado em branco intencionalmente

2.3.2.14. Este item foi deixado em branco intencionalmente

2.3.2.15. Este item foi deixado em branco intencionalmente

2.3.2.16. Micro-designações LACNIC fará micro-designações de blocos de prefixo maior que o padrão (blocos menores) em casos especiais que estão indicados na seção 2.3.3 “Políticas para a Alocação de Espaço Inicial de Endereços IPv4”.

2.3.2.17. Fusões, aquisições, reorganizações e realocações Lembra-se de que as políticas de LACNIC não reconhecem a venda ou transferência não autorizada dos recursos designados ou alocados e considerará tais transferências inválidas, com exceção das transferências que estão sujeitas à seção 2.3.2.18.

No entanto, LACNIC processará e registrará a transferência de recursos IPv4 como resultado de fusões, aquisições, reorganizações ou realocações, sejam parciais ou completas, tanto se forem recursos de ISPs quanto de usuários finais.

Para processar essa mudança e proceder ao registro, deverá ser fornecida documentação legal que suporte a mesma a critério de LACNIC, por exemplo:

- Uma cópia do documento legal que suporte as transferências de ativos.
- Um inventário detalhado de todos os ativos usados pelo solicitante com o qual vai manter em uso o espaço do recurso.
- Uma lista dos clientes da parte solicitante que usa os recursos.

Além disso, deve-se justificar também que continua mantendo-se a necessidade do conjunto dos recursos, obrigando-se, se for o caso, à devolução dos excedentes dos mesmos ou, alternativamente, à sua transferência para terceiros, de acordo com as políticas em vigor (2.3.3. e 2.3.4.) No caso de uma devolução, LACNIC determinará as condições e prazo.

2.3.2.18. Transferências de endereços IPv4 Serão permitidas transferências de blocos IPv4 entre LIRs e/ ou usuários finais, doravante entidades, sob as condições enumeradas na presente seção.

Esta política aplica-se tanto para os casos em que qualquer uma das entidades envolvidas seja de outra região (transferências inter-RIRs), como para as transferências dentro da região de LACNIC (transferências intra-RIR).

2.3.2.18.1. O tamanho mínimo de bloco permitido para ser transferido é de /24.

2.3.2.18.2. Para que uma entidade dentro de LACNIC possa ser o destinatário de uma transferência, deve primeiro passar pelo processo de justificação de recursos IPv4 perante LACNIC. Isto é, a entidade deve justificar perante LACNIC a alocação/designação inicial/ adicional, segundo o caso, de acordo às políticas em vigor.



Se o destinatário for uma entidade de outra região, estará sujeita aos critérios, verificações e requisitos do RIR correspondente.

2.3.2.18.3. LACNIC ou o RIR correspondente (em função da direção da transferência), verificará a titularidade do recurso a ser transferido e que o mesmo não esteja envolvido em controvérsias.

Nos casos de transferências intra-RIR, as duas entidades deverão apresentar a LACNIC uma cópia assinada do documento legal que respalde a transferência.

Nos casos de transferências inter-RIRs, a documentação que respalda a operação será a acordada entre os dois RIRs.

2.3.2.18.4. O LACNIC manterá um registro de transferências de acesso público, de todas as transferências de blocos IPv4 registradas perante ele. Neste registro, a data da transação, a entidade de origem da transferência, a entidade de destino, os endereços transferidos e, se fosse uma transferência inter-RIRs, os RIRs de origem e de destino serão assentados.

2.3.2.18.5. A entidade fonte da transferência ficará automaticamente inelegível para receber alocações e/ ou designações de recursos IPv4 por parte do LACNIC durante um ano, a partir da data de operação assentada no registro de transferências.

2.3.2.18.6. Os endereços previamente transferidos não poderão ser subsequentemente transferidos (nem total nem parcialmente) durante um período de um ano a partir da data de operação assentada no registro de transferências.

2.3.2.18.7. Uma vez finalizada a transferência, LACNIC modificará as informações do recurso transferido para revelar a troca de titular.

2.3.2.18.8. Cada entidade, tanto a que transfere quanto a que recebe, estará sujeita às políticas e condições de adesão do RIR correspondente.

2.3.2.18.9. Os endereços provenientes de alocações ou designações de LACNIC, iniciais ou adicionais, não poderão ser transferidos (nem total nem parcialmente) durante um período de três anos a partir da data da alocação ou designação.

2.3.2.18.10. Os recursos legados transferidos entrantes, não serão mais considerados legados.

2.3.3.Alocação e designação inicial de endereços IPv4 LACNIC alocará endereços IPv4 para organizações nos seguintes casos:

- Alocações a Provedores de Serviços de Internet.
- Micro-designações para Infra-estrutura Crítica.
- Alocações Diretas para Provedores de Serviços de Internet.
- Designações a Usuários Finais.

Esta seção descreve em detalhes as políticas a serem aplicadas por LACNIC para alocação inicial de endereços IPv4 portáteis (independente do provedor) em cada um desses casos.

Devido ao fato de o número de endereços IPv4 disponível na Internet ser limitado, muitos fatores devem ser considerados ao determinar a alocação de espaço de endereços IPv4. Por conseguinte, o espaço de endereços IPv4 é alocado aos ISPs seguindo um modelo de lento início. As alocações estão baseadas em uma necessidade justificada atual e não com base em previsões de número de clientes, pesquisa de mercado, etc.

2.3.3.1.Alocação inicial a ISPs



O tamanho mínimo de alocação inicial aplicado a Provedores de Serviços de Internet estabelecidos na região de LACNIC é de um /24.

2.3.3.1.1. Requisitos para um prefixo /22 (bloco de 4 /24)

O tamanho mínimo de alocação inicial aplicado a Provedores de Serviços de Internet estabelecidos na região de LACNIC é de um /24.

Para qualificar para a alocação de um prefixo /24 a /22, o ISP solicitante deverá cumprir com os seguintes requisitos:

1. Demonstrar o uso ou a necessidade imediata de pelo menos 25% do prefixo solicitado.
2. Entregar um plano detalhado de pelo menos 50% de uso do prefixo solicitado para um ano.
3. Se previamente havia um bloco designado por um provedor, e pretende-se manter o mesmo para evitar a renumeração, e há acordo entre ambas as partes, esse bloco poderá ser traspassado¹ (com a atualização de titularidade no whois, através de LACNIC). Se espaço adicional foi justificado e a sua alocação for possível, o receptor poderá decidir se o traspasso é conveniente para ele e recebe um bloco pelo espaço adicional, ou prefere um único bloco pelo total e, portanto, renumera. Em caso de renumeração, o bloco previamente designado deverá ser devolvido no prazo máximo de 12 meses. Excepcionalmente, este prazo pode ser prorrogado por mais 6 meses se for justificado que não houve tempo para a obtenção dos recursos necessários e a renumeração correspondente.
4. Caso o solicitante ainda não conte com um bloco IPv6 designado pelo LACNIC, solicitar ao mesmo tempo um bloco IPv6 cumprindo a política aplicável.

2.3.3.1.2. Requisitos para um prefixo /21 ou menor (bloco de 8 /24 ou mais) No caso do ISP solicitante requerer uma alocação inicial de endereços IPv4 a partir de um prefixo /21 deverá cumprir com os seguintes requisitos:

1. Fornecer informação das designações realizadas por prefixos de /29 ou prefixos menores (maiores que 8 endereços IPv4) no WHOIS de LACNIC.
2. Fornecer documentação justificando a alocação de espaço de endereços inicial. (Preencher o modelo de Requerimentos de endereços IPv4 para ISP). Deverá ser incluída informação detalhada mostrando como será utilizado o /20 dentro dos períodos de três, seis e doze meses.
3. Se previamente havia um bloco designado por um provedor, e pretende-se manter o mesmo para evitar a renumeração, e há acordo entre ambas as partes, esse bloco poderá ser traspassado² (com a atualização de titularidade no whois, através de LACNIC). Se espaço adicional foi justificado e a sua alocação for possível, o receptor poderá decidir se o traspasso é conveniente para ele e recebe um bloco pelo espaço adicional, ou prefere um único bloco pelo total e, portanto, renumera. Em caso de renumeração, o bloco previamente designado deverá ser devolvido no prazo máximo de 12 meses. Excepcionalmente, este prazo pode ser prorrogado por mais 6 meses se for justificado que não houve tempo para a obtenção dos recursos necessários e a renumeração correspondente.
4. Caso o solicitante ainda não conte com um bloco IPv6 designado pelo LACNIC, solicitar ao mesmo tempo um bloco IPv6 cumprindo a política aplicável.

Além disso deverão ser considerados os seguintes requisitos, dependendo do status multiprovedor ou não multiprovedor do ISP solicitante: **Se o solicitante for um ISP multiprovedor, preste a sê-lo ou tiver necessidades de interconexão:** Estar usando de forma eficiente o equivalente a 25% do espaço solicitado como mínimo (contíguo ou não).

¹Como esclarecimento, o "traspasso" para fins operacionais de LACNIC equivale a uma simplificação do processo de

²Como esclarecimento, o "traspasso" para fins operacionais de LACNIC equivale a uma simplificação do processo de



Caso seja um multiprovedor, indicar nome e número de sistema autônomo dos seus provedores.

Caso esteja prestes a ser multiprovedor ou tenha necessidades de interconexão com outros sistemas autônomos, descrever detalhado o plano e os prazos (recomenda-se apresentar contratos ou cartas de intenção assinadas).

Se o solicitante for um ISP não multiprovedor: Estar utilizando de forma eficiente, no mínimo, 50% do espaço solicitado (anexo ou não).

2.3.3.2. Micro-designações a infra-estrutura crítica Chamam-se micro-designações aquelas que signifiquem prefixos maiores ou iguais a um a um /22, porém sempre menores ou iguais a um /24.

LACNIC poderá utilizar esse tipo de designação em casos de projetos e infra-estruturas de redes chaves ou críticas para a região como são IXP (Internet Exchange Point), NAP (Network Access Point), RIR, ccTLD entre outros.

No caso de IXP ou NAP, para poderem solicitar esse tipo de designação, as organizações deverão cumprir com os seguintes requisitos:

1. Documentar adequadamente os seguintes aspectos: 1.1. Demonstrar através de seus estatutos sua qualidade de IXP ou NAP. Deverá possuir pelo menos três membros e uma política aberta para a associação de novos membros. 1.2. Enviar um diagrama da estrutura de rede da organização. 1.3. Documentar o plano de numeração a ser aplicado.
2. Possuir um plano de utilização para os próximos três e seis meses. As demais solicitações serão estudadas baseadas na análise de documentação que justifique os aspectos críticos e/ou chaves do projeto.
3. Caso o solicitante ainda não conte com um bloco IPv6 designado pelo LACNIC, solicitar ao mesmo tempo um bloco IPv6 cumprindo a política aplicável. A organização que receber uma micro-designação não poderá realizar designações com estes endereços IPv4.

2.3.3.3. Alocações diretas a provedores de serviço de Internet LACNIC reconhece que pode haver circunstâncias em que existam necessidades justificadas de fazer uma distribuição inicial de /20 ou um prefixo menor.

LACNIC poderá realizar este tipo de distribuição para aquelas organizações que cumprirem com os seguintes requisitos:

1. Ser organização multiprovedor, ou ser provedor de serviços de Internet e demonstrar a possibilidade de interconexão com outros provedores ou pontos de troca de tráfego (NAP/ IXP).
2. Enviar uma descrição detalhada da topologia de rede.
3. Enviar um portfolio com descrição detalhada dos serviços oferecidos.
4. Enviar um plano detalhado do desdobramento do uso do endereçamento a três, seis e doze meses.
5. Caso o solicitante ainda não conte com um bloco IPv6 designado pelo LACNIC, solicitar ao mesmo tempo um bloco IPv6 cumprindo a política aplicável.

LACNIC pode, para esse tipo de distribuições, solicitar a qualquer hora informação adicional que ajude à justificação de um mínimo de distribuição.

2.3.3.4. Designações a Usuários Finais LACNIC designará blocos de endereços IPv4 a usuários finais que requeiram espaço de endereços IPv4 para uso interno, para o funcionamento de suas redes.



Geralmente, os usuários finais recebem espaço de endereços IPv4 de seus provedores imediatos, e não diretamente de LACNIC. Os endereços IPv4 portáteis (independentes do provedor), obtidos diretamente com LACNIC ou outros Registros Regionais não são garantidos como roteáveis globalmente.

Por este motivo, os usuários finais deveriam contatar seus Provedores de Serviços de Internet para garantir sua conectividade dentro da rede.

Os usuários finais que não estão conectados a um ISP e/ou planejam não estar conectados a Internet, recomenda-se usar endereços IPv4 privados. Pode-se consultar a descrição de tais endereços IP na RFC 1918.

2.3.3.4.1. Informação requerida

LACNIC solicitará a seguinte informação a todos os usuários finais que solicitem blocos de endereços IP:

1. Fornecer informação detalhada mostrando como o bloco solicitado será utilizado dentro de três, seis e doze meses.
2. Entregar planos de sub-net por ao menos um ano, incluindo máscaras de sub-rede e números de hosts sobre cada sub-rede. O uso de VLSM é requerido.
3. Entregar uma descrição detalhada da topologia da rede.
4. Realizar uma descrição detalhada dos planos de rota da rede, incluindo os protocolos de roteamento a serem usados, assim como qualquer limitação existente.
5. Caso o solicitante ainda não conte com um bloco IPv6 designado pelo LACNIC, solicitar ao mesmo tempo um bloco IPv6 cumprindo a política aplicável.

2.3.3.4.2. Taxa de utilização

A taxa de utilização é um fator chave a justificar para dimensionar o tamanho da designação. A taxa de utilização é a porcentagem de endereços IPv4 que a organização utilizará por um determinado espaço de tempo. O adotado por LACNIC é:

- 25% de utilização imediata do bloco solicitado.
- 50% de utilização a um ano do bloco solicitado.

Uma taxa de utilização maior pode ser requerida baseada em requisitos individuais. Se a organização solicitante não cumprir com esses parâmetros, os endereços poderão ser retirados, negociando um tempo razoável para sua renumeração.

2.3.3.4.3. Tamanho da designação e procedimento.

O solicitante deve justificar que irá anunciar o espaço designado, com seu próprio sistema autônomo, pelo menos para outro sistema autônomo.

O tamanho da designação mínima de endereços IPv4 para um usuário final é de um bloco com prefixo /24 e o tamanho máximo será um /20, o qual deverá ser justificado, de acordo com a taxa de utilização (seção 2.3.3.4.2).

Se anteriormente existia um bloco designado por um provedor, e quiser manter o mesmo para evitar a renumeração, e se existe concordância entre ambas as partes, esse bloco poderá ser transpassado (com a mudança de titularidade no whois, através de LACNIC). Se o espaço adicional foi justificado e a sua designação for possível, o receptor poderá decidir se o traspasso é conveniente para ele e recebe um bloco pelo espaço adicional, ou prefere um único bloco pelo total e, portanto, renumera. Em caso de renumeração, o bloco previamente designado deverá ser devolvido no prazo máximo de 6 meses. Excepcionalmente, este prazo pode ser prorrogado por mais 6 meses se for justificado que não houve tempo para a obtenção dos recursos necessários e a renumeração correspondente.



Para designações adicionais, serão seguidas as políticas incluídas na seção 2.3.4 aplicáveis aos usuários finais.

2.3.4. Políticas para a alocação de espaço adicional de endereços IPv4 Esta política é apresentada com o propósito de assistir aos Registros de Internet no processo de solicitação de espaço adicional de endereços IPv4. O fato mais importante na avaliação das solicitações de espaço adicional de endereços IPv4 é a revisão do espaço atual de endereços IPv4 das entidades solicitantes.

A entidade solicitante deverá ter utilizado no mínimo 80% de seu espaço de endereços IPv4 das alocações anteriores realizadas pelo RIR ou NIR correspondente com o fim de receber espaço adicional. Isto inclui o espaço designado a seus clientes. Conseqüentemente, é importante que os IRs requeiram que seus clientes sigam com as práticas de eficiente utilização descritas nestas políticas.

Para a alocação de novos blocos de endereços IPv4, os seguintes aspectos devem ser cumpridos:

1. O primeiro passo no processo é verificar a utilização do espaço, que deve ser de no mínimo 80% das alocações anteriores. Essa porcentagem de utilização será baseada somente naquelas redes anunciadas com endereços IPv4 conectadas à Internet. O método disponível para mostrar essa utilização para aqueles IR que têm designado endereços IPv4 a seus clientes, é através dos registros do DB WHOIS do LACNIC. Até que se verifique o uso de no mínimo 80% de seu bloco previamente alocado não será dado o andamento da solicitação. O uso de 80% dos endereços IP alocados previamente cobre também aqueles endereços utilizados para uso interno e de clientes dial-up da companhia. Para este último caso podem justificar sua utilização através do relatório do anexo 3 [Relatório adicional para alocação de espaço de endereços IPv4]. Organizações que realizem alocações estáticas, poderão justificar a utilização através do relatório no anexo 4 [Relatório de distribuição de recursos IPv4]. Uma vez que seja verificada a utilização de 80% do espaço previamente alocado se continuará o processo de avaliação da solicitação do espaço adicional.
2. As organizações deverão demonstrar o uso das políticas do LACNIC na designação de espaço a seus clientes, em especial no que se refere a:
 - Emissão de prefixos de tamanhos maiores que /24 quando for possível.
 - Verificar que as designações de blocos dentro da janela de designação foram enviadas para a autorização prévia do LACNIC.
3. As organizações deverão exigir que seus clientes adiram aos seguintes critérios:
 - A informação das designações menores que /29 devem estar disponíveis via WHOIS e devem cumprir com o requisito de 80% de espaço utilizado antes de emitir espaço adicional a seus clientes.
 - As políticas de LACNIC para a comunidade Internet em geral são comunicadas e seguidas por seus clientes.
4. Na revisão das solicitações para endereços IPv4 adicionais, LACNIC também revisará se o espaço alocado para devolução foi realmente devolvido nos tempos descritos neste documento.
5. Estar em dia com o registro de resolução inversa dos espaços de endereços IPv4 administrado. O registro da resolução inversa também deve coincidir com 80% de utilização.
6. Para a alocação de blocos adicionais, LACNIC verificará que a organização solicitante esteja em dia com as obrigações contratuais.
7. O solicitante deverá ter pelo menos um bloco IPv6 designado pelo LACNIC ou caso contrário deverá solicitar simultaneamente um bloco inicial IPv6 cumprindo com a política aplicável em vigor para tal fim. Caso o solicitante já tenha um bloco IPv6 previamente designado, enviará um documento breve para o LACNIC que descreva seus avanços na integração do protocolo IPv6.



8. O passo final é determinar a alocação apropriada a ser emitida. Para poder determinar o tamanho da alocação a ser realizada deverão ser fornecidas informações detalhadas mostrando como será utilizado o espaço de endereçamento nos períodos de três, seis e doze meses. A política do tamanho da alocação adicional está baseada na utilização eficiente de espaços dentro de um período de 12 meses.

2.3.5. Reserva especial de endereços IPv4 para infraestrutura crítica para a operação da Internet na região.

1. Esta reserva entrará em operação depois de ter terminado o espaço de endereços considerado para a Fase 3 do esgotamento do IPv4 na região.
2. LACNIC criará uma reserva equivalente a um /15 de endereços IPv4 para facilitar a implementação de infraestrutura considerada crítica ou essencial para a operação da Internet na região, entendida como infraestrutura crítica a definição mostrada no ponto 2.3.3.2 do Manual de Políticas.
3. O pedido de endereçamento para infraestrutura crítica pode ser realizado a qualquer momento.
4. A designação de endereços desta reserva estará limitada aos tamanhos seguintes:
 - designação mínima: /24
 - designação máxima: /22
5. O tamanho da designação estará sujeito à verificação de uso e à análise por parte de LACNIC ou do NIR correspondente.
6. Os endereços designados ao abrigo do presente ponto deverão ser devolvidos a LACNIC ou ao NIR correspondente uma vez que a necessidade original do pedido acabe.
7. Os endereços designados a partir desta reserva não poderão ser usados para uma finalidade diferente da que gerou o pedido. A ocorrência deste fato resultará na revogação da designação e na subsequente devolução dos endereços a LACNIC ou ao NIR correspondente.
8. Caso os endereços IP que foram designados a partir desta reserva sejam recuperados ou devolvidos, tais endereços IP devem retornar a esta reserva. Os endereços recuperados ou devolvidos que sejam reinseridos na reserva deverão manter a quarentena correspondente antes de serem designados novamente.
9. LACNIC tornará público um registro das microdesignações realizadas, recuperações e devoluções sobre a reserva especial de endereços IPv4 para infraestrutura crítica

2.3.6. Permissão de transferência e não devolução de recursos Embora inicialmente as políticas de alocação e designação de endereços são baseadas na justificativa de necessidade, a implementação das transferências desabilita a manutenção dessa justificativa, e portanto, não será obrigatório devolver recursos ao LACNIC no caso de transferências ou fusões e aquisições malsucedidas.



3. ALOCAÇÃO DE NÚMEROS DE SISTEMA AUTÔNOMO (ASN)

Um Sistema Autônomo (AS) é um grupo de redes de endereços IP que é gerenciado por um ou mais operadores de rede que possuem uma clara e única política de roteamento. Cada Sistema Autônomo tem associado um número que é utilizado como um identificador do Sistema Autônomo para troca de rotas entre Sistemas Autônomos.

A expressão Sistema Autônomo é frequentemente interpretada erroneamente como sendo apenas uma forma conveniente de agrupar redes que estão sobre o mesmo gerenciamento. Entretanto, se há mais de uma política de roteamento no grupo, mais de um AS é necessário. Por outro lado, se o grupo de redes possui a mesma política que outros grupos, esses estão dentro do mesmo AS independentemente da estrutura de gerenciamento. Desta forma, por definição, todas as redes que compõem um AS compartilham a mesma política de roteamento.

Com o objetivo de diminuir a complexidade da tabela mundial de roteamento, um novo Número de Sistema Autônomo (ASN), deve ser designado somente no caso em que uma nova política de roteamento seja necessária.

Compartilhar um mesmo ASN entre um grupo de redes que não estejam sob a mesma administração vai requerer uma coordenação adicional entre os administradores das redes, e em alguns casos, irá requerer algum nível de redesenho da rede. Entretanto, esta é provavelmente a única forma de implementar a política de roteamento desejada.

LACNIC irá alocar Números de Sistema Autônomo às organizações que atendam os seguintes requisitos:

1. A organização deve ter necessidade de interconexão com outros sistemas autônomos no momento da solicitação, ou ter programada a necessidade de interconexão em menos de um seis (6) meses a partir do momento da solicitação; uma vez cumprido esse prazo, se o recurso não tiver sido utilizado, LACNIC poderá revogar o ASN designado.
2. Detalhar a política de roteamento da organização solicitante, indicando os ASN com os que irão se interconectar e os endereços IP que serão anunciados através do ASN solicitado.

É obrigação da organização que receba um Número de Sistema Autônomo do LACNIC manter as informações de endereço postal da organização e dados dos pontos de contato atualizados.

No sistema WHOIS do LACNIC é possível representar até três pontos de contatos distintos que são: **owner-c**, que representa o contato administrativo da organização à que o ASN foi designado; **routing-c**, contato que pode cadastrar através do sistema de administração de IP e ASN, as políticas de roteamento adotadas por esse Sistema Autônomo; **abuse-c**, contato de segurança (Abuse Contact).

3.1. Terminologia

Os números de sistemas autônomos de 16 bits foram definidos na RFC 1930 e se utilizarão para sua identificação números inteiros entre 0 e 65535. Da mesma forma, os números de sistemas autônomos de 32 bits foram definidos pela RFC 4893 e serão utilizados para sua identificação números inteiros de 0 a 4294967295. Para ambos os casos será usada a representação textual do valor decimal "asplain" definida na RFC 5396.

Conseqüentemente, se tomará a seguinte terminologia para ASNs de 16 e 32 bits:

- "Números de AS somente de 16 bits" refere-se a Números de AS no espaço de 0 a 65535.
- "Números de AS somente de 32 bits" refere-se a Números de AS no espaço de 65536 - 4294967295
- "Números de AS de 32 bits" refere-se a Números de AS no espaço de 0 – 4294967295



3.2. Alocação de AS

Existirão três etapas para a alocação de ASNs por parte do LACNIC:

1. Em 1 de janeiro de 2007 o registro processará as solicitações que especificamente solicitem números de AS de 32 bits somente e alocará esses números de AS segundo especificado pelo solicitante. Na ausência de solicitação específicas para obter um número de AS de 32 bits somente, o registro alocará um número de AS de 16 bits somente.
2. Em 1 de janeiro de 2009 o registro processará as solicitações que especificamente solicitem números de AS de 16 bits somente e distribuirá esses números de AS segundo o especificado pelo solicitante. Na ausência de solicitações específicas para obter um ASN de 16 bits somente, o registro distribuirá um número de AS de 32 bits somente.
3. A partir de 1o de janeiro de 2010 o LACNIC vai alocar por omissão Números de AS somente de 32 bits. Somente serão designados Números de AS de 16 bits em resposta a solicitações explícitas. Sempre que tenhamos disponível e que justifiquem devidamente os motivos técnicos pelos quais um Número de AS de 32 bits não se adequaria a suas necessidades.

3.3. Fusões, aquisições, reorganizações e realocações

Lembra-se de que as políticas de LACNIC não reconhecem a venda ou transferência não autorizada dos recursos designados ou alocados e considerará tais transferências inválidas.

No entanto, LACNIC processará e registrará a transferência de recursos ASN como resultado de fusões, aquisições, reorganizações ou realocações, sejam parciais ou completas, tanto se forem recursos de ISPs quanto de usuários finais.

Para processar essa mudança e proceder ao registro, deverá ser fornecida documentação legal que suporte a mesma a critério de LACNIC, por exemplo:

- Uma cópia do documento legal que suporte as transferências de ativos.
- Um inventário detalhado de todos os ativos usados pelo solicitante com o qual vai manter em uso o espaço do recurso.
- Uma lista dos clientes da parte solicitante que usa os recursos.

Deve-se justificar também que continua mantendo-se a necessidade do conjunto dos recursos, obrigando-se, se for o caso, à devolução dos excedentes dos mesmos ou, alternativamente, à sua transferência para terceiros, de acordo com as políticas em vigor (3.). No caso de uma devolução, LACNIC determinará as condições e prazo.

3.4. Inclusão do ASN originador no WHOIS quando estiver disponível.

LACNIC deverá incluir nas informações do WHOIS, o ASN originador dos prefixos consultados, sempre que essas informações estiverem disponíveis.

O ASN originador do bloco em custódia poderá ser tomado do repositório do RPKI, tomando como valor o ASN de origem do ROA.

Nas situações em que as informações do ASN originador de um bloco não estiverem especificadas, a resposta do WHOIS deverá indicar esse fato.



4. POLÍTICAS PARA A ALOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE ENDEREÇOS IPv6

4.1. Alcance

Este capítulo descreve políticas para a alocação e designação do espaço globalmente único de endereços IPv6.

[RFC2373, RFC2373bis] designam 2000::/3 como o espaço de endereçamento global unicast a ser alocado pela IANA para os Registros Internet Regionais. Este capítulo trata as alocações iniciais e subseqüentes dentro do espaço de endereçamento unicast 2000::/3, para os quais os RIRs formulam políticas de alocação e designação. Considerando que os usuários finais geralmente recibirão designações de /48 [RFC 6177], a ênfase particular deste documento é sobre recomendações aos LIR/ISP para as designações a seus usuários e clientes conectados.

4.2. Definições

Os termos seguintes são específicos das políticas de alocação de blocos IPv6.

4.2.1.Utilização Ao contrário do IPv4, IPv6 é geralmente designado para usuários finais em quantidades fixas. A utilização real de endereços dentro de cada designação será razoavelmente baixa, quando comparada com as designações do IPv4.

No IPv6, a "utilização" é medida em termos do número de prefixos atribuídos aos usuários finais, não ao tamanho dos prefixos, ou ao número de endereços efetivamente usados nesses prefixos, e assim deverá ser entendido ao longo deste documento.

4.2.2.HD Ratio O HD Ratio é uma forma de medir a eficiência da designação de endereços [RFC 3194]. É uma adaptação do HD Ratio originalmente definido em [RFC 1715] e é expressado da seguinte forma:

$$HD = \frac{\text{Log}(\text{numero de objetos designados})}{\text{Log}(\text{numero maximo de objetos designaveis})}$$

em que (no caso deste documento), os objetos são endereços IPv6 de usuários (/48s) designados a partir de um prefixo IPv6 de determinado tamanho (ver Apêndice 2).

4.3. Princípios da política IPv6

Para alcançar os objetivos descritos na seção anterior, as políticas neste documento discutem e seguem os princípios básicos descritos a seguir.

4.3.1.Espaço de endereçamento não deve ser considerado propriedade É contraditório aos objetivos deste documento e não é interesse da comunidade Internet como um todo que os espaços de endereçamento sejam considerados propriedade.

As políticas neste documento são baseadas no entendimento que espaço de endereçamento IPv6 unicast único e global é licenciado para uso ao invés de possuído. Especificamente, endereços IP serão alocados e designados num formato de licença, sujeita a renovação por períodos. A outorga de uma licença está sujeita a condições específicas a serem aplicadas no início ou na renovação da mesma.



Os RIRs irão, geralmente, renovar as licenças automaticamente, das organizações que estão fazendo um esforço em satisfazer os critérios pelos quais foram qualificados para receberem uma alocação ou designação. No entanto, nos casos em que a organização solicitante não esteja utilizando o espaço de endereçamento tal como proposto, ou esteja mostrando má fé em seguir as obrigações associadas, os RIRs se reservam o direito de não renovar a licença de utilização.

Notar que quando a licença é renovada, a nova licença será avaliada e controlada de acordo com as políticas de endereçamento IPv6 aplicáveis no local e momento da renovação, as quais podem diferenciar das políticas em uso na época da alocação ou designação original.

4.3.2.Alocação Mínima Os RIRs aplicarão um tamanho mínimo para alocação IPv6, com o objetivo de facilitar o filtro baseado no prefixo.

O tamanho mínimo para alocação de endereçamento IPv6 é /32.

4.3.3.Considerações da infra-estrutura de IPv4 Quando um provedor de serviço IPv4 solicitar espaço IPv6 para eventual transição de serviços existentes para IPv6, o número de clientes IPv4 existentes poderá ser utilizado para justificar uma requisição maior do que seria justificável se baseado exclusivamente na infra-estrutura IPv6.

4.4. Políticas para alocação e designação

4.4.1.Alocação inicial

4.4.1.1.Alocações endereços IPv6 a LIR ou ISP com IPv4 previamente alocado por LACNIC LACNIC alocará blocos de endereço IPv6 a um LIR ou ISP que conte com alocações de endereços IPv4 previamente realizadas por LACNIC. Em caso de anunciar o bloco alocado no sistema de rotas inter-domínio de Internet, a organização receptora deverá anunciar o bloco alocado com a mínima desagregação que lhe for possível a quem estiver publicando os blocos IP.

LACNIC realizará uma alocação de um /32 ao receber a solicitação de endereços IPv6 por parte de um LIR ou ISP com IPv4 previamente alocado. Em caso de solicitar uma alocação inicial maior que um /32 o LIR ou ISP deverá apresentar a documentação solicitada de acordo ao ponto 4.4.1.3.

4.4.1.2.Alocação de endereços IPv6 a um LIR o ISP sem prévias alocações IPv4 realizadas por LACNIC Para qualificar para a alocação inicial de um espaço de endereços IPv6, uma organização deve:

- Ser um LIR ou ISP.
- Documentar um plano detalhado sobre os serviços e a conectividade em IPv6 a serem oferecidos a outras organizações (clientes) ou a seus próprios/relacionados (as) departamentos/entidades/sites aos que designará /48s.
- Anunciar no sistema de roteamento inter-domínio da Internet o bloco alocado, com a mínima desagregação que lhe for possível a quem estiver publicando os blocos IP, em um prazo menor que 12 meses.
- Oferecer serviços em IPv6 a clientes ou entidades próprias/relacionadas (incluindo departamentos e/ou sites) localizados fisicamente na região do LACNIC em um prazo até 24 meses.



4.4.1.3.Tamanho de alocação inicial As organizações poderiam qualificar para uma alocação inicial maior a /32 entregando documentação que justifique o pedido.

Neste caso, a alocação inicial, estará baseada no espaço necessário para atender os clientes, número de usuários, extensão da infraestrutura da organização, estrutura hierárquica e/ ou geográfica da organização, segmentação da infraestrutura por motivos de segurança e a longevidade prevista para esta alocação inicial.

O prefixo designado para o ISP deve estar dentro das "fronteiras" binárias do endereço IPv6 para poder cumprir com as considerações mencionadas anteriormente.

4.4.1.4.Retificação do tamanho de alocação inicial Se uma organização, durante a implementação do IPv6, observar que existem discrepâncias hoje em relação a quando ela fez o pedido de alocação inicial, referidas às necessidades do tamanho das mesmas, poderá justificar um novo plano de endereçamento para LACNIC, sem necessidade de esperar a cumprir os requisitos da designação subsequente, e, portanto, na vai ter que demonstrar limiares de uso, mas sim o desejo de aplicar um plano de endereçamento diferente e mais apropriado para a realidade da implementação a ser realizada. O novo tamanho será ajustado ao novo plano de endereçamento segundo o apontado no ponto 4.4.1.3., e, portanto, qualificará para a ampliação do prefixo atual no número de bits que for preciso. Se não for possível entregar esse cumprimento de prefixo, porque os adjacentes já estão sendo usados por outras organizações, ou se ao fazer essa alocação na ficasse espaço suficiente para sucessivas alocações, LACNIC deverá informar ao solicitante e este poderá optar por:

1. receber um novo prefixo com o novo tamanho solicitado e em um prazo de 6 meses renumerar sua rede e devolver a LACNIC a alocação inicial "original"; ou
2. receber um prefixo complementar para completar esse plano de endereçamento, e portanto anunciar os dois: o prefixo inicial "original" e o novo prefixo resultante da nova alocação. Para todos os efeitos, para alocações subsequentes, será considerado o conjunto de ambas as alocações como se fosse uma única alocação. Este procedimento só poderá ser usado uma vez por cada organização, assim que é preciso que, nesta "segunda oportunidade", seja estudado com muita atenção o plano de endereçamento definitivo para a rede a médio/ longo prazo.

4.4.2.Alocação subsequente As organizações que já tenham uma alocação IPv6 podem receber adjudicações subsequentes de acordo com as políticas seguintes.

4.4.2.1.Critério de alocação subsequente Alocações subsequentes serão providenciadas quando uma organização (ISP/LIR) alcançar o limite de utilização em termos do número de usuários em unidades de designações de /48. O HD Ratio [RFC 3194] é utilizado para determinar o limite de utilização que justifique a alocação de endereçamento adicional, tal como descrito adiante.

4.4.2.2.HD Ratio aplicado O valor 0.94 de HD Ratio é adotado como um indicador aceitável de utilização de endereçamento para justificar a alocação de espaço de endereçamento adicional. No Anexo 2 é apresentada uma tabela que mostra o número de designações necessárias para obter um valor de utilização aceitável para um determinado tamanho de bloco.

4.4.2.3.Tamanho da alocação subsequente Quando uma organização tiver alcançado um uso aceitável de seu espaço de endereços alocado, está imediatamente qualificada para obter uma alocação adicional que resulte em uma duplicação do seu espaço de endereçamento alocado. Quando possível, a alocação



será feita de blocos de endereços adjacentes, ou seja, que sua alocação existente é estendida em um bit para a esquerda.

Se uma organização precisar mais espaço de endereços, deverá fornecer informações justificando seus requerimentos para atender aos clientes, número de usuários, extensão da infraestrutura da organização, estrutura hierárquica e/ou geográfica da organização, segmentação da infraestrutura por motivos de segurança e longevidade esperada para a referida alocação subsequente, uma vez por cada organização.

4.4.2.4.Alocação de LIR para ISP Não há uma política específica para alocação de espaço de endereçamento de uma organização (LIR) para os ISPs subordinados. Cada LIR poderia desenvolver sua própria política para os ISPs subordinados com o objetivo de encorajar uma ótima utilização do total de endereços alocados pelo LIR. No entanto, todas as designações /48 a organizações Usuários Finais devem ser registradas pelo LIR ou por seus ISPs subordinados de modo que o RIR/NIR possa avaliar corretamente o HD Ratio quando uma alocação subsequente se tornar necessária.

4.4.3.Designações por parte dos ISPs Os LIRs devem fazer designações de endereços IPv6 de acordo com as seguintes condições.

4.4.3.1.Designação do espaço de endereçamento As designações devem ser feitas de acordo com a necessidade apresentada pelo usuário do ISP e de acordo com as recomendações existentes RIPE-690, das que se destacam:

- Deve ser designado ao usuário ou site final, um prefixo que seja múltiplo de $n \times /64$, o suficiente para atender suas necessidades atuais e planejadas e levando em consideração os protocolos existentes e as possibilidades futuras, evitando assim os processos de renumeração.
- A seleção exata do tamanho do prefixo a ser designado é uma decisão operacional do LIR/ISP, embora seja recomendada uma infraestrutura mais simples e funcional com /48 para todas as extremidades da rede.
- Recomenda-se o uso de prefixos persistentes para evitar efeitos indesejados.
- Recomenda-se o uso de /64 para os ponto-a-ponto, com endereçamento GUA

Não corresponde aos RIR/NIR conhecer o tamanho de endereços que os LIR/ISP realmente designam. Portanto, os RIR/NIR não vão requisitar informações detalhadas sobre as redes de usuários IPv6, como foi feito no IPv4, exceto para os casos descritos na Seção 4.4.2 e para fins de medir a utilização conforme definido neste capítulo.

4.4.3.2.Designação à infra-estrutura do operador Uma organização (LIR/ISP) pode designar um bloco /48 por PoP (Point of Presence), como um serviço de infra-estrutura de um operador de serviço IPv6. Cada designação para o PoP é tratada como uma designação independente do número de usuários que utilizem o PoP. Uma designação separada pode ser obtida para a operação interna e básica do operador.

4.4.4.Designações diretas a Usuários Finais LACNIC realizará designações de endereçamento IPv6 portáteis (independentes do provedor) diretas a usuários finais segundo as políticas detalhadas em 4.4.4.1 e 4.4.4.2, dependendo se a organização conta ou não com designações de endereçamento IPv4 portáteis previamente realizadas pelo LACNIC.



4.4.4.1. Designações diretas de endereçamento IPv6 portáteis prévias realizadas pelo LACNIC LACNIC designará blocos de endereçamento IPv6 portáteis diretamente a Usuários Finais se contarem com designações de endereçamento IPv4 portáteis previamente realizadas pelo LACNIC.

Em caso de anunciar o bloco alocado no sistema de rotas inter-dominio de Internet, a organização receptora deverá anunciar o bloco alocado com a mínima desagregação que lhe for possível a quem estiver publicando os blocos IP.

As designações serão realizadas em blocos sempre maiores ou iguais a um /48.

Designações adicionais deverão ser documentadas e justificadas. Além disso, sempre que for possível, serão feitas a partir de um bloco de endereços adjacente (quer dizer, estendendo a designação existente "n" bits à esquerda).

4.4.4.2. Designações diretas de endereçamento IPv6 portáteis a Usuários Finais sem designações IPv4 portáteis prévias realizadas pelo LACNIC. LACNIC designará blocos de endereçamento IPv6 portáteis directamente a Usuários Finais, os que deverão cumprir com os seguintes requisitos:

1. Não ser um LIR ou ISP.
2. Em caso de anunciar o bloco alocado no sistema de rotas inter-dominio de Internet, a organização receptora deverá anunciar o bloco alocado com a mínima desagregação que lhe for possível a quem estiver publicando os blocos IP.
3. Fornecer informação detalhada mostrando como o bloco solicitado vai ser utilizado dentro de três, seis e doze meses.
4. Entregar planos de endereçamento pelo menos por um ano.

As designações serão realizadas em blocos sempre maiores ou iguais a um /48.

Designações adicionais deverão ser documentadas e justificadas. Além disso, sempre que for possível, serão feitas a partir de um bloco de endereços adjacente (quer dizer, estendendo a designação existente "n" bits à esquerda).

4.4.4.3.- Retificação do tamanho da designação inicial Uma organização Usuário Final poderá justificar um novo plano de endereçamento junto ao LACNIC uma única vez nos casos que o plano inicialmente apresentado, e que justificou a primeira designação, se mostre incapaz de atender suas necessidades atuais.

O novo prefixo se ajustará ao novo plano e deve cumprir com os pontos 4.4.4.1 ou 4.4.4.2.

Caso não seja possível entregar esse tamanho de prefixo, por aqueles adjacentes já estão sendo utilizados por outras organizações, o talvez porque ao fazer essa designação não reste espaço suficiente para outras sucessivas designações, LACNIC deverá informar ao solicitante e esse optar por:

- receber um novo bloco com o prefixo solicitado e justificado e que contemple a totalidade da necessidade apresentada, com o compromisso de renumerar sua rede e devolver o bloco original ao LACNIC em um prazo de 6 meses.
- receber um novo bloco que somado ao bloco já designado contemple a necessidade apresentada e justificada no novo plano, e assim, manter os dois blocos.

Esse procedimento somente poderá ser utilizado uma única vez por cada organização.



4.4.5. Micro-designação em IPv6 LACNIC poderá realizar micro-designações em casos de projetos e infra-estruturas de redes chaves ou críticas para o funcionamento, e desenvolvimento de IPv6 na região como são IXP (Internet Exchange Point), NAP (Network Access Point), RIR, provedores de DNS ccTLD, entre outros. Tais designações se realizarão em blocos menores ou iguais a um /32 porem sempre maiores ou iguais a um /48.

No caso dos IXP ou NAP para poder solicitar este tipo de designações as organizações deverão cumprir os seguintes requisitos:

1. Documentar adequadamente os seguintes aspectos: 1.1. Demonstrar através de seus estatutos sua qualidade de IXP ou NAP. Deverá possuir ao menos três membros e uma política aberta para a associação de novos membros. 1.2. Enviar um diagrama da estrutura de rede da organização. 1.3. Documentar o plano de numeração a instrumentar.
2. Fornecer um plano de utilização para os próximos três e seis meses.

O restante das solicitações será estudado baseado na análise da documentação que justifique os aspectos críticos e/ou chaves do projeto.

Todas as micro-designações serão feitas a partir de um bloco de endereços especificamente reservados para este tipo de designações. LACNIC fará pública a lista de tais blocos e das micro-designações realizadas.

4.4.6. Registro de designações Todas as designações de blocos IPv6 de prefixos /48 ou menores (blocos maiores), feitas por ISPs ao clientes conectados a sua rede e usuários dos serviços prestados devem estar registradas na base de dados WHOIS do LACNIC em até um prazo máximo de 7 dias a partir de a designação.

As informações disponíveis na base de dados WHOIS serão utilizadas pelo LACNIC para cálculo do HD Ratio na análise de solicitações de blocos IPv6 adicionais feitas pelo ISP.

O Registro de designações também é necessária pelos seguintes motivos:

- Para assegurar-se que o IR concluiu ou está concluindo a alocação de espaço de endereços de tal maneira que a alocação de um novo espaço adicional seja justificado.
- Para fornecer à comunidade Internet de informação sobre qual organização está usando o espaço de endereços IPv6 e incluindo a pessoa de contato em caso de problemas do tipo operacional, de segurança, etc.
- Para o estudo de alocações de endereços IPv6 na região.

4.4.6.1. Informações Necessárias As designações registradas na base de dados WHOIS do LACNIC devem conter nome da organização, endereço postal, contatos administrativos, técnicos e de abuso com números de telefone e endereços de email válidos.

4.4.6.1.1. Clientes residenciais

ISPs que ofereçam serviços a clientes residenciais podem registrar na base de dados WHOIS do LACNIC blocos de endereços em uso pelos equipamentos ou áreas de atendimento dos clientes, por serviço.

As informações a serem registradas devem indicar a área do serviço, endereço postal principal do ISP, contatos administrativos, técnicos e de abuso do ISP com números de telefone e endereços de email válidos.

As designações devem ser feitas por blocos de endereços que totalizam a quantidade de clientes atendidos na área ou por equipamento.



4.4.6.1.2.Privacidade de Clientes residenciais

Clientes residenciais que recebam designação de blocos IPv6 de prefixo /48 ou menores (blocos maiores), não estão obrigados terem seus dados registrados na base de dados WHOIS do LACNIC.

O ISP cujo cliente residencia recebe designação IPv4 de prefixo /48 ou menor (bloco maior), pode optar por registrar a designação na base de dados WHOIS do LACNIC colocando seus próprios dados ou código que lhe sirva de referência interna. Os dados de contatos administrativos, técnicos e de abuso devem ser os do ISP.

4.4.7.Resolução Inversa Quando um RIR/NIR designa espaço de endereçamento IPv6 a uma organização, ele delega também a responsabilidade de gerenciamento da zona de consulta reversa correspondente ao espaço de endereçamento IPv6 designado. Cada organização deve gerenciar corretamente sua zona de consulta reversa. Quando fizer uma designação de endereço deve delegar também, assim que solicitado, a responsabilidade de gerenciamento da zona de consulta reversa correspondente aos endereços designados.

4.4.8.Detentores de IPv6 já existentes Organizações que tenham recebido alocações IPv6 de prefixo /35 segundo a política anterior de endereçamento IPv6 [RIRv6-Policy], estão imediatamente autorizadas em ter suas alocações expandidas para um bloco de endereçamento prefixo /32, sem a necessidade de prover justificativa, desde que elas satisfaçam o critério descrito na seção 4. 4.1.1. O prefixo de endereçamento /32 irá conter o prefixo maior já alocado (um ou múltiplos prefixos /35 em muitos casos), que já fora reservado pelo RIR para uma alocação subsequente para a mesma organização. Solicitações para espaço adicional, além do mínimo de um /32, será avaliadas tal qual discutido neste documento.

4.5. Fusões, aquisições, reorganizações e realocações

Lembra-se de que as políticas de LACNIC não reconhecem a venda ou transferência não autorizada dos recursos designados ou alocados e considerará tais transferências inválidas.

No entanto, LACNIC processará e registrará a transferência de recursos IPv6 como resultado de fusões, aquisições, reorganizações ou realocações, sejam parciais ou completas, tanto se forem recursos de ISPs quanto de usuários finais.

Para processar essa mudança e proceder ao registro, deverá ser fornecida documentação legal que suporte a mesma a critério de LACNIC, por exemplo:

- Uma cópia do documento legal que suporte as transferências de ativos.
- Um inventário detalhado de todos os ativos usados pelo solicitante com o qual vai manter em uso o espaço do recurso.
- Uma lista dos clientes da parte solicitante que usa os recursos.

Deve-se justificar também que continua mantendo-se a necessidade do conjunto dos recursos, obrigando-se, se for o caso, à devolução dos excedentes dos mesmos ou, alternativamente, à sua transferência para terceiros, de acordo com as políticas em vigor (4.4.1., 4.4.2., 4.4.3. e 4.4.4.). No caso de uma devolução, LACNIC determinará as condições e prazo.



5. DELEGAÇÃO DE RESOLUÇÃO INVERSA

5.1. Introdução.

Na maior parte das conexões feitas através de Internet se utiliza nomes das máquinas ao invés de seus endereços IP. Por motivos óbvios, nomes são mais fáceis para se memorizar do que números. No entanto, as conexões via Internet entre os computadores a ela conectados sempre serão feitas utilizando-se os endereços IP. Portanto, antes de ser iniciada a conexão é feita uma tradução do nome da máquina para seu endereço IP. Este processo é chamado de resolução DNS direta, ou seja, conversão do nome para endereço IP. Muitas vezes é necessário também fazer o inverso, daí o nome Resolução Inversa. Nessa conversão, a partir de um endereço IP de um dispositivo, tenta-se se chegar ao nome associado a este. Para que o processo de resolução inversa seja possível é necessário que se utilize um pseudo domínio "in-addr-arpa", uma abreviação para "Address and Routing Parameter Area". A delegação DNS desse pseudo domínio é de responsabilidade do Internet Registrys, uma vez que são eles os responsáveis pelas alocações de endereçamentos IP.

5.2. Registro de servidores DNS

Todo o espaço de endereçamento alocado deve ter um servidor DNS associado que será responsável pela resolução inversa. No caso da região de cobertura do LACNIC (anexo 1), esses servidores devem ser registrados junto ao LACNIC que por sua vez é o responsável pela resolução inversa dos blocos administrados por esta organização. O LACNIC poderá utilizar informações de resolução inversa como indicador de utilização do bloco de endereçamento IP por ele alocado.

O registro dos servidores DNS do espaço de endereçamento IP gerenciado pelo LACNIC será feito de forma diferente dependendo do tamanho do espaço alocado.

Os prefixos menores ou iguais a /16 alocados pelo LACNIC, deverão ter registrados no LACNIC os servidores DNS responsáveis pela resolução inversa. A informação será registrada com relação a blocos de prefixo /16. As alocações subsequentes de segmentos de prefixos maiores feitas dentro desse bloco deverão ter os servidores DNS cadastrados junto as organizações que receberam os prefixos menores ou iguais a /16 diretamente desde o LACNIC.

Os prefixos maiores que /16 alocados pelo LACNIC, terão os servidores DNS responsáveis pela resolução inversa cadastrados junto ao LACNIC para todos os prefixos /24 que compõem o espaço de endereçamento IP total alocado pelo LACNIC. Dessa forma, as alocações subsequentes de prefixos até /24 feitas dentro desse bloco deverão ter os servidores DNS cadastrados junto ao LACNIC.

Por exemplo:

1. O ISP-A recebe do LACNIC um bloco /15 (200.0.0.0/15). Ele deve informar ao LACNIC quais serão os servidores DNS responsáveis pela resolução inversa de cada um dos prefixos /16 que compõem o bloco recebido, isto é, os blocos 200.0.0.0/16 e 200.1.0.0/16. Os servidores DNS de alocações subsequentes de prefixos maiores feitas dentro deste bloco deverão ser cadastrados nos servidores DNS do ISP-A, que por sua vez, estão cadastrados nos servidores DNS do LACNIC como sendo os responsáveis pela resolução inversa dos blocos 200.0.0.0/16 e 200.1.0.0/16.
2. O ISP-B recebe do LACNIC um prefixo /20 (200.2.0.0/20). Ele deverá informar ao LACNIC quais serão os servidores DNS responsáveis para a resolução inversa dos blocos de 200.2.0.0 até 200.2.15.0. Quando o ISP-B fizer uma sub-alocação de um bloco de prefixo maior que /21 e menor ou igual a /24, deverá cadastrar nos servidores do LACNIC quais são os novos servidores de DNS responsáveis pela resolução inversa desse bloco alocado. Dessa forma, no sistema de administração de endereçamento



IP do LACNIC não será possível cadastrar servidores DNS para alocações subseqüentes feitas em blocos de prefixo menor ou igual a /16 que tenham sido alocados diretamente pelo LACNIC. Caberá à organização que recebeu essa alocação fazer o registro dos servidores DNS responsáveis pela resolução inversa dessas alocações feitas dentro desse bloco. Isso será refletido também no banco de dados do servidor WHOIS. Ou seja, para alocações subseqüentes dentro de blocos de prefixo menor ou igual a /16 alocados diretamente pelo LACNIC, não serão visíveis via WHOIS quais são os servidores DNS responsáveis pela resolução inversa dessas alocações. Isso ocorre por que o registro desses servidores não é feito no LACNIC. Recomenda-se que caso seja necessário identificar os servidores DNS de alocações subseqüentes feitas nestes blocos, ferramentas de consulta DNS sejam utilizadas. Essa condição não existe para alocações de prefixo maiores que /16 feitas pelo LACNIC. Neste caso, as alocações subseqüentes de prefixos até /24, feitas dentro de blocos alocados pelo LACNIC e que tenham prefixo maior que /16 poderão ter o servidor DNS delegado via o sistema de administração de endereçamento IP do LACNIC.

O sistema de administração de endereçamento IP do LACNIC não aceita a delegação de servidores DNS para blocos de prefixo maiores que /24. Para esses casos recomenda-se a adoção da BCP20.

Resumindo: Prefixo do bloco alocado pelo LACNIC Servidor DNS para alocações subseqüentes feitas pelo LACNIC deve registrar-se em:

- /16 ou menor: ISP que recebeu o bloco.
- /17 ou maior: LACNIC



6. POLÍTICA DE LAME DELEGATION

Considera-se que existe um problema de Lame Delegation em um servidor DNS, quando este servidor aparece registrado nas zonas para resolução inversa dos blocos de endereçamento IP e no momento de solicitar alguma resolução este não responde autoritativamente.

A resposta não autoritativa de um servidor DNS é interpretada como um erro na configuração do servidor e dentro dos padrões de LACNIC este servidor DNS será considerado com problemas de Lame Delegation.

O processo de correção das delegações lame dentro do espaço de endereçamento IP administrado por LACNIC seguirá as seguintes fases:

1. Detecção de lame delegation.
2. Monitoramento dos servidores DNS com problemas de Lame Delegation.
3. Notificação aos responsáveis.
4. Desativação de servidores DNS.
5. Ativação de novos servidores DNS.

6.1. Detecção de Lame Delegation

LACNIC realizará periodicamente revisões nas zonas in-addr.arpa e ip6.arpa onde existam servidores DNS delegados para a resolução inversa na região de cobertura LACNIC. Somente servidores delegados diretamente por LACNIC serão considerados no processos de monitoramento e desativação de servidores DNS.

Considerar-se-á que um servidor DNS registrado no sistema de LACNIC conta com problemas de Lame Delegation se a uma consulta do registro SOA do servidor DNS não se obtém uma resposta autoritativa deste registro.

A verificação será realizada por cada zona in-addr.arpa e ip6.arpa delegada a cada servidor DNS.

Não obtendo uma resposta autoritativa o servidor DNS será catalogado com problemas de Lame Delegation para a zona in-addr.arpa e ip6 que foi verificada, e então entrará em um processo de monitoramento.

6.2. Monitoramento dos servidores de DNS con problemas de Lame Delegation

Antes de estabelecer que um servidor DNS possui problemas de Lame Delegation permanente para uma zona in-addr.arpa ou ip6.arpa, LACNIC verificará por um período de 7 dias o servidor DNS. Se o problema persistir após este período, LACNIC realizará os esforços para notificar os contatos responsáveis pelo bloco de endereçamentos IP.

Se um servidor DNS que foi detectado originalmente com problemas de Lame Delegation responde corretamente para a zona in-addr.arpa ou ip6.arpa antes da fase de desativação de servidores DNS, sairá da lista de monitoramento, correspondente a estas zonas.

6.3. Notificação aos Responsáveis

Em primeira instância se notificará o contato administrativo do bloco em questão, junto com o contato técnico se existir esta informação. As notificações serão quinzenais por um período de 60 dias. LACNIC reservará o direito de investigar outro tipo de contatos passados os primeiros 30 dias sem resposta dos contatos administrativos e/ou técnico.



6.4. Desativação de Servidores DNS

Uma vez passado o período de notificação definido, se procederá à eliminação destes servidores DNS dentro das zonas de LACNIC.

Somente nas zonas in-addr.arpa ou ip6.arpa nas que o servidor DNS apresentou problemas de Lamé Delegation será dado baixa ao servidor. Se existir outro servidor DNS que de serviço a estas zonas, estes não serão afetados.

Um comentário será anexado ao registro do bloco na BD WHOIS especificando que o servidor DNS registrado para a resolução inversa das zonas in-addr.arpa ou ip6.arpa correspondente ao segmento foi desativado por problemas de Lamé Delegation.

Somente segmentos delegados diretamente pelo LACNIC vão ser considerados nos processos de monitoramento e desativação de servidores DNS.

6.5. Ativação de novos servidores de DNS

A ativação de novos servidores DNS seguirá os procedimentos habituais atuais já inclusos na política de LACNIC. Somente o contacto administrativo ou técnico do bloco poderá insurgir novos servidores DNS através do sistema de registro de LACNIC. Todo novo servidor DNS que for registrado em LACNIC deverá responder autoritativamente ao bloco ao momento de sua ativação, do contrário, o servidor de registro será rejeitado.

7. REVOGAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS³

As alocações e designações de recursos são válidas desde que os objetivos de exclusividade, conservação, roteabilidade, informação e, em geral, as demais políticas, continuem sendo cumpridos.

LACNIC poderá, portanto, invalidar qualquer alocação ou designação se for determinado que os requisitos já não existem ou que os critérios no manual de políticas não são mais atendidos.

Poderá ser considerada uma causa para a revogação de recursos:

- Recursos não usados ou anunciados (quando necessário).
- Não manter o registro da resolução inversa dos endereços.
- Não manter atualizadas as informações das alocações e designações no banco de dados Whois do LACNIC ou NIRs, conforme apropriado.
- Transferências não autorizadas.
- De forma genérica, violações contínuas e/ou repetidas de políticas.
- Incumprimento das obrigações contratuais com o LACNIC ou seus NIRs, incluindo inadimplência ou fraude de documentos.
- Organizações que desapareceram ou não respondem.

Quando o incumprimento for causado por terceiros, sem conhecimento da organização que recebe os recursos, e seja evidente que não há conluio ou negligência por parte dessa organização, o processo de revogação não será iniciado.

7.1. Processo de Revogação de recursos

Para o uso eficiente dos recursos da região, LACNIC verificará com as organizações que recebem recursos, que eles estão sendo usados de forma correta: de forma automatizada periodicamente sempre que possível e de forma mais exaustiva sempre que houver evidências que permitam inferir que não estão sendo usados corretamente.

Assim que as evidências são detectadas e confirmadas, o processo de recuperação de recursos tem os seguintes passos:

1. LACNIC tentará contatar a organização e regularizar a situação.
2. Caso a situação não possa ser regularizada, LACNIC listará publicamente os recursos a serem recuperados durante um período máximo de três meses. Durante esse período a organização poderá regularizar a situação com LACNIC.
3. No resto dos casos, após os dois primeiros meses desde a publicação dos recursos, LACNIC procederá a eliminar os registros NS que apontam para os servidores autoritativos dos recursos envolvidos. Essas informações podem ser recuperadas assim que a organização restaurar o contato com o LACNIC ou o NIR correspondente.
4. Após transcorridos três meses da publicação sem que a organização tenha regularizado a sua situação, o recurso será recuperado, portanto serão eliminados os registros de titularidade sobre esses recursos no banco de dados do LACNIC.
5. O restante das estipulações indicadas no Acordo de Serviços de Registro e Estatutos será aplicado.

³Um esquema em fases é aprovado para sua implementação, que será dividido em etapas. A identificação dessas etapas e a priorização são delegadas à equipe, sendo necessário avaliar o resultado da implementação de cada uma dessas etapas antes do avanço da implementação das etapas subsequentes e relatório dos resultados à Diretoria.



7.2. Excepcionalidade

Para os casos em que a revogação de recursos envolva infraestruturas essenciais estratégicas para o funcionamento da Internet na região, ou para situações de exceção, como desastres naturais ou instabilidade política, o período de revogação de recursos poderá ser prorrogado pela Diretoria de LACNIC, prévia avaliação da equipe a partir da detecção de uma situação extraordinária que assim requerer.

7.3. Devolução de recursos

Os receptores de recursos podem devolvê-los ao LACNIC, sempre que desejarem, total ou parcialmente.

No caso de devolução total, será aplicado o indicado no Acordo de Serviços de Registro e Estatutos.

7.4. Publicação dos recursos

LACNIC listará publicamente os recursos que têm sido recuperados ou devolvidos para que possam ser modificados os filtros de roteamento.

7.5. Uso de recursos recuperados ou devolvidos

Os recursos IPv4 serão incorporados ao "final" do pool em vigor no momento da sua recuperação ou devolução, para seu uso na ordem em que foram incorporados.

Os recursos IPv6 e ASNs serão incorporados em seus respectivos pools em vigor, após 2 anos de sua recuperação ou devolução.

No entanto, LACNIC poderá usar esses recursos de maneira diferente, na aplicação de melhores práticas, para um cumprimento otimizado do indicado na seção 2 da RFC7020. Por exemplo, se ASN de 16 bits são recuperados ou devolvidos.

Para solicitar esta informação você deverá completar o formulário em anexo e enviá-lo para o LACNIC por correio postal para o seguinte endereço:

LACNIC Atendimento: Solicitação de Bulk WHOIS Rambla República de México 6125, Montevideu, Uruguai CP 11400 Não serão aceitos formulários enviados por fax, nem solicitações nas quais não forem proporcionadas as informações seguintes:

Organização Solicitante: _____

Domicílio da Organização: _____

Pessoa de contato:

- Nome: _____
- Telefone: _____
- Fax: _____
- E-mail: _____

Motivos para solicitação e destino da informação: _____

8.1. Uso aceitável do Bulk Whois do LACNIC

A informação do whois do LACNIC em formato "bulk" se deverá destinar unicamente para fins de pesquisa técnica e/ou operacional de Internet, tais como o desenho ou elaboração de software de segurança, projetos



de melhoria de utilização da Internet e otimização do tráfego na rede. Não poderá ser utilizada com fins de publicidade, mercado direto, pesquisa de mercado, e outros propósitos similares. O uso da informação do whois do LACNIC para estes fins se encontram explicitamente proibidos e outorgará direito a suspender o acesso do solicitante à informação e iniciar as ações legais pertinentes. O LACNIC solicita ser notificado de qualquer atividade ou suspeita de uso indevido do WHOIS.

A redistribuição ou retransmissão da informação por qualquer meio se encontra explicitamente proibida. No caso de que se tenha a intenção de publicar tudo ou parte da informação proporcionada, deverá ser requerida a autorização prévia e por escrito do LACNIC.

A presente solicitação se regerá e será interpretada de acordo com as leis da República Oriental do Uruguai e em caso de produzir-se diferenças, desavenças ou controvérsias entre as partes derivadas deste contrato, as mesmas procurarão solucioná-las mediante a conciliação do Centro de Conciliação e Arbitragem da Bolsa de Comércio do Uruguai, realizada de acordo com as disposições do Regulamento de Conciliação do referido Centro. No caso em que não seja possível conciliar as referidas diferenças, desavenças ou controvérsias, serão resolvidas definitivamente mediante arbitragem, observando-se para a designação dos árbitros que serão três, como para o procedimento arbitral, as disposições contidas no Regulamento de Arbitragem do Centro.

Em sinal de conformidade com os termos e condições da presente solicitação, assino o presente na data que se detalha a seguir:

Organização: _____

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

Cargo na Organização: _____

Data: ____ | ____ | ____ (dd | mm | aaaa)

9. POLÍTICAS GLOBAIS

9.1. POLÍTICAS DE ALOCAÇÃO DE ESPAÇO DE ENDEREÇAMENTO IPv4 POR PARTE DA IANA PARA OS RIRs

Este documento descreve as políticas que gerenciam a alocação de espaço de endereçamento IPv4 de IANA aos Registros Regionais de Internet (RIRs). Este capítulo de acordo com estas políticas, não estipula exigências de desempenho na provisão dos serviços de IANA a um RIR. Tais exigências devem ser especificadas por acordos apropriados entre os RIRs e ICANN.

9.1.1. Princípios de alocação

- IANA alocará espaços de endereçamento IPv4 para os RIRs com prefixo /8.
- IANA alocará para os RIRs espaço de endereçamento IPv4 suficiente para suportar as suas necessidades de registro por um período de pelo menos 18 meses.
- IANA permitirá que os RIRs apliquem suas próprias estratégias de alocação e reserva para garantir a eficiência e eficácia de seus trabalhos.

9.1.2. Alocações iniciais Cada novo RIR, no momento de seu reconhecimento receberá um bloco com prefixo /8 da IANA. Esta designação será feita independentemente dos números de utilização projetados para o novo RIR e será independente do espaço de endereçamento IPv4 que possa ter sido transferido ao novo RIR pelos RIRs já existentes como parte do processo formal de transição.

9.1.3. Alocações adicionais Um RIR é passível de receber de IANA espaços de endereçamento IPv4 adicionais quando se der qualquer uma das seguintes condições:

- O ESPAÇO DISPONÍVEL do RIR para endereçamentos IPv4 é menor do que 50% de um bloco /8.
- O ESPAÇO DISPONÍVEL do RIR para endereçamentos IPv4 é menor do que o ESPAÇO NECESSÁRIO estabelecido para os próximos 9 meses.

Em qualquer das hipóteses, IANA deverá fazer uma única alocação para um número inteiro de prefixos /8, suficientes para satisfazer o ESPAÇO NECESSÁRIO estabelecido do RIR por um período de 18 meses.

9.1.3.1. Cálculo do ESPAÇO DISPONÍVEL O ESPAÇO DISPONÍVEL de endereçamentos IPv4 de um RIR será determinado da seguinte forma:

- $\text{ESPAÇO DISPONÍVEL} = \text{ENDEREÇAMENTOS ATUALMENTE LIVRES} + \text{RESERVAS COM VALIDADE PARA OS PRÓXIMOS 3 MESES} - \text{ESPAÇO FRAGMENTADO}$
- O ESPAÇO FRAGMENTADO é a quantidade total de blocos disponíveis menores ao tamanho da alocação mínima do RIR dentro de seu estoque disponível.

9.1.3.2. Cálculo do ESPAÇO NECESSÁRIO Se o RIR solicitante não estabelecer qualquer necessidade especial para o referido pedido, o ESPAÇO NECESSÁRIO será determinado da seguinte forma:

ESPAÇO NECESSÁRIO = QUANTIDADE MÉDIA DE ENDEREÇAMENTOS ALOCADOS MENSALMENTE DURANTE OS ÚLTIMOS 6 MESES * CONTAGEM DO PERÍODO EM MESES

Se o RIR solicitante antecipar este cálculo, devido a algumas necessidades especiais, que a média de alocações para o referido período será diferente do que a média dos últimos 6 meses, o ESPAÇO NECESSÁRIO será determinado da seguinte forma:



- Calcular o ESPAÇO NECESSÁRIO como sua necessidade total para o período, de acordo com sua projeção e baseado nos fatos especiais que justificam essa necessidade.
- Enviar justificativa clara e detalhada a respeito da projeção mencionada. (Item A).

Se a justificativa é baseada na tendência de alocação preparada pelo RIR, informações explicando tal tendência deverá ser anexada. Se a justificativa é baseada em uma ou mais políticas novas de alocação do RIR, uma análise de impacto da (s) nova (s) política (s) deverá ser anexada. Se a justificativa é baseada em fatores externos tais como nova infra-estrutura, novos serviços na região, avanços tecnológicos ou questões jurídicas, a análise correspondente deverá ser anexada assim como referências das fontes de informação que possibilitarão a verificação da informação. Se IANA não tiver elementos que questionem claramente a projeção do RIR, as necessidades especiais projetadas para os próximos 18 meses deverão ser consideradas válidas.

9.1.4. Anuncio das alocações da IANA Cada vez que espaços de endereçamentos forem alocados para um RIR, IANA enviará a este um anúncio detalhado. A IANA também anunciará para os outros RIRs, informando-os da recente alocação. Os RIRs coordenarão os anúncios em suas respectivas listas de membros e em quaisquer outras listas que acharem necessário. IANA fará as modificações necessárias em seu website na página "Espaços de Endereçamento de Internet IPv4" e anunciará para suas listas apropriadas. Os anúncios de IANA serão limitados às escalas de endereço, à época da alocação e a que Registro foram alocados.

9.2. POLÍTICA GLOBAL DE DISTRIBUIÇÃO DO ESPAÇO IPV4 REMANENTE Esta política descreve o processo para a distribuição do espaço IPv4 remanente da IANA para os RIRs. Quando for atingido um volume mínimo de espaço disponível, a IANA vai ter que alocar /8 para cada RIR, substituindo a atual política de alocação de espaço IPv4.

Para satisfazer os requisitos desta política, no momento de sua adoção a IANA vai ter que reservar /8 para cada RIR. As unidades de alocação reservadas vão deixar de fazer parte do espaço de endereços disponíveis na IANA. Também vai ter que reservar /8 para qualquer novo RIR no momento de seu reconhecimento.

O processo para a alocação do espaço IPv4 remanente se divide em duas fases consecutivas:

9.2.1.Fase de aplicação da política existente Durante esta fase a IANA vai continuar alocando endereços IPv4 para os RIRs usando a política de alocação existente. Essa fase vai continuar até que uma solicitação de espaço de endereços IPv4 apresentada a IANA por algum dos RIRs não possa ser satisfeita com o espaço IPv4 remanente na IANA ou quando possa ser satisfeita mas deixando a IANA sem espaço de endereços.

Essa vai ser a última solicitação de espaço de endereços IPv4 que a IANA vai aceitar de parte de qualquer RIR. Nesse momento vai ativar-se a seguinte fase do processo.

9.2.2.Fase de esgotamento A IANA vai alocar automaticamente para cada RIR as unidades e alocação IPv4 reservadas (/8 para cada um deles) e vai responder à última solicitação com as restantes unidades de alocação disponíveis na IANA (N unidades).

9.2.3.Tamanho das alocações IPv4 finais Durante essa fase a IANA vai alocar automaticamente para cada RIR /8 do espaço reservado definido na presente política. A IANA também vai alocar M unidades de alocação para o RIR que apresentou a última solicitação de endereços IPv4.



9.2.4.Alocação do espaço de endereços IPv4 remanente Uma vez completada a avaliação da última solicitação de endereços IPv4, a IANA VAI TER QUE:

1. Comunicar logo à NRO a ativação da segunda fase da presente política.
2. Alocar M unidades de alocação para o RIR que apresentou a última solicitação de espaço de endereços IPv4.
3. Alocar para cada RIR /8 do espaço reservado.

9.3. POLÍTICA DE ALOCAÇÃO DE ESPAÇO DE ENDEREÇAMENTO IPv6 DA IANA AOS REGISTROS DE INTERNET REGIONAIS (RIRs)

Este capítulo descreve a política que gerencia a alocação de espaço de endereçamento IPv6 da IANA para os Registros de Internet Regionais (RIRs). Este capítulo, segundo essa política, não estipula os requisitos e desempenho na provisão dos serviços da IANA a um RIR. Tais requisitos serão especificados através de acordos apropriados entre a ICANN e a NRO.

9.3.1.Princípios de alocação

- A unidade de alocação de IPv6 (e, portanto, a alocação mínima de IPv6) da IANA a um RIR é /12.
- A IANA alocará espaço de endereçamento IPv6 suficiente para os RIRs a fim de suportar as necessidades de registro por um período de pelo menos 18 meses.
- A IANA permitirá que os RIRs apliquem suas próprias estratégias de alocação e reserva para garantir a eficiência e eficácia dos seus trabalhos.

9.3.2.Alocações Iniciais De acordo com esta política, cada RIR atual com menos de /12 de espaço de endereçamento sem alocar deverá receber uma alocação IPv6 da IANA.

Qualquer novo RIR, reconhecido pela ICANN, recebe uma alocação IPv6 da IANA.

9.3.3.Alocações Adicionais Um RIR poderá receber espaço de endereçamento IPv6 adicional da IANA em qualquer uma das seguintes condições:

- O ESPAÇO DISPONÍVEL do RIR para endereçamentos IPv6 é menor do que 50% de um /12.
- O ESPAÇO DISPONÍVEL do RIR para endereçamentos IPv6 é menor do que o ESPAÇO NECESSÁRIO estabelecido para os próximos 9 meses.

Em qualquer caso, a IANA deverá fazer uma única alocação IPv6, suficiente para satisfazer o ESPAÇO NECESSÁRIO estabelecido para o RIR para um período de 18 meses.

9.3.3.1.Cálculo de ESPAÇO DISPONÍVEL O ESPAÇO DISPONÍVEL dos endereçamentos IPv6 de um RIR será determinado de acordo com o seguinte:

ESPAÇO DISPONÍVEL = ENDEREÇAMENTOS LIVRES + RESERVAS COM VALIDADE PARA OS PRÓXIMOS 3 MESES - ESPAÇO FRAGMENTADO

O ESPAÇO FRAGMENTADO é determinado como a quantidade total de blocos disponíveis menores do que o tamanho mínimo de alocação do RIR dentro do seu estoque disponível.

9.3.3.2.Cálculo do ESPAÇO NECESSÁRIO Se o RIR solicitante não estabelece uma necessidade especial para o período referido, o ESPAÇO NECESSÁRIO será determinado da seguinte forma:



ESPAÇO NECESSÁRIO = A MÉDIA DE ENDEREÇAMENTOS DESIGNADOS MENSALMENTE DURANTE OS ÚLTIMOS 6 MESES * CONTAGEM DO PERÍODO EM MESES

Se o RIR solicitante antecipar esse cálculo, devido a algumas necessidades especiais, dizendo que a média de alocação para o período referido será diferente dos últimos 6 meses, o ESPAÇO NECESSÁRIO será determinado da seguinte forma:

- Calcular o ESPAÇO NECESSÁRIO como suas necessidades totais para aquele período segundo sua projeção, baseando-se em fatos especiais que justifiquem essas necessidades.
- Envie uma justificativa clara e detalhada sobre a projeção mencionada acima.

Caso a justificativa seja baseada na tendência de alocação preparada pelo RIR, dados explicativos desta tendência devem ser incluídos. Caso a justificativa seja baseada na aplicação de uma ou mais políticas novas de alocação do RIR, uma análise de impacto da(s) nova(s) política(s) deve ser incluída. Caso a justificativa seja baseada em fatores externos como nova infra-estrutura, novos serviços dentro da região, avanços tecnológicos ou questões jurídicas, a análise correspondente deverá ser incluída junto com as fontes de informação que permitem a verificação dos dados.

9.3.4. Anúncios das alocações da IANA A IANA, NRO e os RIRs farão anúncios e atualizarão seus sites com relação a uma alocação feita pela IANA para um RIR. A ICANN e a NRO estabelecerão procedimentos administrativos para gerenciar este processo.

9.4. POLÍTICA GLOBAL DE ALOCAÇÃO DE ASNS PARA OS REGISTROS REGIONAIS DE INTERNET

Esse documento descreve a política que vigora a alocação de Números de Sistema Autônomo (ASNs) por parte da IANA para os Registros Regionais da Internet (RIRs).

Este documento não estipula os requisitos e desempenho na provisão dos serviços da IANA a um RIR. Esses requisitos deverão ser especificados através de um acordo apropriado entre o ICANN e a NRO (Number Resource Organization).

9.4.1. Princípios das Alocações IANA aloca ASNs aos RIRs em blocos de 1024 ASNs. Neste documento, o termo "bloco de ASNs" refere a um conjunto de 1024 ASNs. Até 31 de dezembro de 2009, as alocações de blocos de ASNs de apenas 2 bits e de apenas 4 bits vão ser feitas de forma separada e independente. Isso quer dizer que, de acordo com esta política, os RIRs podem receber da IANA até o dia 31 de dezembro de 2009, dois blocos de ASNs diferentes, um para ASNs de apenas 2 bits um outro para ASNs de apenas 4 bits. Depois dessa data IANA e os RIRs vão deixar de diferenciar entre ASNs de apenas 2 bits e ASNs de apenas 4 bits, e vão alocar ASNs de um espaço de alocação não diferenciado de 4 bits.

9.4.2. Alocações Iniciais Um novo bloco de ASNs vai ser alocado para cada novo RIR.

9.4.3. Alocações Adicionais Um RIR poderá receber da IANA um ou mais blocos de ASNs adicionais se forem dadas as seguintes condições:

O RIR tem designado 80% do bloco de ASNs recebido previamente, ou

O número de ASNs livres atualmente em poder do RIR é menor que a necessidade projetada para 2 meses. A projeção está baseada na média de ASNs designados pelo RIR durante os 6 meses precedentes.



Serão alocados para um RIR tantos blocos de ASNs como for necessário para suportar suas necessidades de registo durante os 12 meses seguintes, com base em sua taxa de designação média durante os 6 meses precedentes, a menos que o RIR especificamente solicite uma quantidade de blocos menor que aquela para a qual qualifica.

9.4.4. Anuncio das Alocações por parte da IANA A IANA, a NRO e os RIRs vão ter que anunciar e atualizar seus respectivos sites / bases de dados quando a IANA fizer uma alocação para um RIR. O ICANN e a NRO vão ter que estabelecer procedimentos administrativos para executar este processo.

9.5. POLÍTICA GLOBAL PARA A ALOCAÇÃO DE ESPAÇO DE ENDEREÇAMENTO IPV4 POR PARTE DA IANA PÓS-ESGOTAMENTO

Após a adoção dessa política para endereços IPv4 pelo Diretório de ICANN, a IANA estabelecerá um Pool de Endereços IPv4 Recuperados para ser utilizado depois do esgotamento do espaço de endereços IPv4 dos RIRs, como se define na Secção 1. O Pool de Endereços IPv4 Recuperados inicialmente conterá qualquer fragmento que possa ter ficado no inventário da IANA. Também conterá qualquer espaço devolvido à IANA por qualquer outro meio.

9.5.1. Pool de Endereços IPv4 Recuperados O Pool de Endereços IPv4 Recuperados será administrado pela IANA. Este conterá:

1. Qualquer fragmento que pudesse ter ficado no inventário da IANA depois que os últimos /8 do espaço de endereços IPv4 for delegado aos RIRs.
 - O inventário da IANA exclui os "endereços IPv4 para usos especiais" segundo definido em BCP 153 e qualquer endereço alocado pela IANA para uso experimental.
2. Qualquer espaço de endereços IPv4 devolvido à IANA por qualquer meio.

O Pool de Endereços IPv4 Recuperados permanecerá inativo até que o primeiro RIR tiver menos de um total de um /9 em seu inventário de espaço de endereços IPv4.

Quando um dos RIR declarar que tem menos de um total de um /9 em seu inventário, o Pool de Endereços IPv4 Recuperados será declarado ativo e os endereços desse Pool de Endereços IPv4 Recuperados será alocado segundo o especificado na Secção 9.5.2 a seguir.

9.5.2. Alocação por parte da IANA do espaço de endereços IPv4 devolvido.

1. A IANA poderá começar a realizar alocações uma vez que o Pool for declarado ativo.
2. Em cada "período de alocação de espaço IPv4" cada RIR vai receber da IANA uma única "unidade de alocação IPv4".
3. Um "período de alocação de espaço IPv4" é definido como um período de seis meses que começa em 1º de março ou em 1º de setembro de cada ano.
4. A IANA vai calcular o tamanho da "unidade de alocação IPv4" nos momentos seguintes:
 - Quando o Pool de Endereços IPv4 Recuperados for ativado pela primeira vez.
 - Ao começar cada período de alocação de espaço IPv4.

Nesse momento, a IANA vai usar a seguinte fórmula para calcular a "unidade de alocação IPv4": Unidade de alocação IPv4 = 1/5 do Pool de Endereços IPv4 Recuperados, arredondando para baixo ao limite CIDR (potência de 2) seguinte. Nenhum RIR poderá obter mais do que esse cálculo usado para determinar



a unidade de alocação IPv4, mesmo quando puder justificar a sua necessidade. O tamanho mínimo da "unidade de alocação IPv4" será um /24. Se o cálculo usado para determinar a unidade de alocação IPv4 der como resultado um bloco menor a um /24, durante dito período de alocação de espaço IPv4 a IANA não vai alocar nenhum endereço.

9.5.3.Relatórios A IANA poderá publicar anúncios das transações de endereços IPv4 que forem produzidos em concordância com esta política. A IANA fará as modificações necessárias na página "Espaço de endereços Protocolo Internet V4" de seu site web e poderá realizar anúncios através de suas próprias listas de anúncios. Os anúncios da IANA apenas vão indicar as categorias dos endereços alocados, o momento da alocação e que Registro recebeu a alocação.



10. POLÍTICA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS DE INTERNET PARA PESQUISAS E USO EXPERIMENTAL

LACNIC realizará alocações experimentais com o objetivo de fomentar a pesquisa e desenvolvimento na região. Estas alocações envolvem os todos recursos do LACNIC (IPv4, IPv6, ASN).

LACNIC poderá encorajar a utilização de recursos privados, sempre que possível, tanto para IPv4 (RFC 1918) como para ASN (64512 - 65535).

Para receber uma alocação inicial, o experimento deve cumprir com uma das seguintes condições:

- Estar baseado em uma RFC da IETF com categoria experimental.
- Ser considerado por parte do LACNIC e por especialistas externos no assunto como favorável ao desenvolvimento da região e da tecnologia de forma geral.

Para poder obter uma alocação experimental, o solicitante deverá:

- Enviar inicialmente toda informação sobre o experimento que o LACNIC e os especialistas externos no tema considerem necessária de forma a avaliar a solicitação. O LACNIC publicará a informação referente a solicitação numa página web pública (a ser definida pelo LACNIC), e anunciará a existência de uma solicitação através de uma lista de correio aberta (a ser definida pelo LACNIC). O LACNIC aguardará um prazo de 30 dias antes de realizar a alocação para receber comentários da comunidade.
- Utilizar os recursos alocados somente para os fins detalhados na informação remetida ao LACNIC.
- Não utilizar a alocação para fins comerciais.
- Os resultados do experimento devem estar em uma página web acessível publicamente (sem controles de acesso). Existirá um link para esta página a partir da página do LACNIC.
- Apresentar um relatório anual para o LACNIC sobre o avanço do experimento. Os relatórios poderão ser difundidos pelo LACNIC em seus fóruns, listas de correio, website e qualquer outra forma de difusão que entenda como pertinente, respeitando a fonte do mesmo.
- Registrar informações de re-alocações na base de dados whois do LACNIC.
- Manter em dia a resolução inversa dos blocos alocados.
- O não cumprimento destas condições pode impactar na renovação da alocação correspondente.

O tamanho mínimo da alocação estará restringido pelas políticas de micro-alocação (tanto para IPv4 como para IPv6).

Considerando que não exista um tamanho máximo de alocação, o LACNIC deverá designar recursos de forma a assegurar sua operação normal.

Um estudo inicial pelo LACNIC determinará o recurso a ser designado.

A alocação experimental terá uma duração de um ano renovável sucessivamente por igual período, sem um máximo estipulado. Para a renovação se considerará o relatório anual apresentado.

No momento da renovação será possível solicitar recursos adicionais. A avaliação se realizará considerando o cumprimento dos pontos detalhados anteriormente, junto com a documentação adicional apresentada pelo solicitante.

O LACNIC publicará a informação referente a solicitação dos recursos adicionais em uma página web pública (a ser definida pelo LACNIC), e anunciará a existência desta solicitação através de uma lista de correio aberta (a ser definida pelo LACNIC). O LACNIC aguardará um prazo de 15 dias antes de realizar a alocação adicional para receber comentários da comunidade.



11. Políticas sobre o esgotamento do espaço de endereçamento IPv4.

As seguintes políticas estão relacionadas ao processo de esgotamento do espaço de endereçamentos IPv4.

11.1. Reserva especial de alocações/designações IPV4 para novos membros.

1. O LACNIC vai criar uma reserva de endereçamento IPv4 usando o espaço alocado pela IANA para LACNIC pós-esgotamento, considerando também o espaço recuperado e devolvido mencionado no item 7 do manual de políticas.
2. Não serão feitas alocações ou designações de recursos IPv4 para organizações que já tiverem recursos IPv4 alocados ou designados pelo LACNIC ou pelas organizações que precederam o LACNIC nessa reserva na atual região de serviço do LACNIC.
3. Solicitações de recursos IPv4 que em concordância com as políticas em vigor do LACNIC forem classificadas como infraestrutura crítica poderão receber endereçamento sob as condições desta política embora já tenham recursos IPv4 designados pelo LACNIC.
4. O LACNIC somente poderá realizar alocações ou designações de recursos IPv4 maiores ou iguais a /24 e menores ou iguais a /22 dessa reserva.
5. O LACNIC poderá realizar alocações ou designações dessa reserva a partir da aprovação da primeira solicitação de recursos IPv4 que não puder ser satisfeita usando a reserva criada no ponto 11.2.
6. As solicitações de recursos IPv4 de prefixos menores a /22 que ainda se encontrarem pendentes de aprovação somente poderão receber um /22 desta reserva.
7. As organizações que recebam recursos IPv4 sob as condições estabelecidas nesta política, não poderão receber recursos IPv4 adicionais por parte do LACNIC provenientes desta reserva, salvo solicitações para infraestrutura crítica.
8. Um bloco recebido sob esta política não poderá ser transferido seguindo o ponto 2.3.2.18 do manual de políticas durante o período de tres anos. O mesmo aplica para seus sub-blocos, isto é, blocos que agrupem um subconjunto dos endereços IPv4 contidos no bloco.
9. A presente política não substitui o ponto 11.2 do Manual de Políticas. A reserva criada sob o ponto 11.2 é independente da reserva criada consoante a seguinte proposta.
10. No caso de que o solicitante ainda não tenha um bloco IPv6 designado pelo LACNIC, também deverá solicitar um bloco IPv6 cumprindo com a política aplicável.

11.2. Alocações/designações para um esgotamento gradativo dos recursos IPv4

1. LACNIC vai criar uma reserva de /10 de endereçamento IPv4 a fim de realizar um esgotamento gradativo dos recursos IPv4 na região de LACNIC.
2. LACNIC somente poderá realizar alocações ou designações de recursos IPv4 maiores ou iguais a /24 e menores ou iguais a /22 dessa reserva.
3. LACNIC poderá realizar alocações ou designações dessa reserva a partir da aprovação da primeira solicitação de recursos IPv4 que não puder ser satisfeita em sua totalidade por falta de recursos IPv4 na região do LACNIC.
4. As solicitações de recursos IPv4 menores a /22 que ainda se encontrarem pendentes de aprovação somente poderão receber um /22 assim que esta política entrar em vigor.
5. As organizações que recebam recursos IPv4 do LACNIC sob as condições estabelecidas nesta política, poderão receber recursos IPv4 adicionais por parte do LACNIC 6 meses depois sempre que a nova solicitação justifique a necessidade de recursos IPv4 adicionais segundo as políticas em vigor de alocação ou designação de endereçamento IPv4. As organizações que solicitarem endereçamento para infraestrutura crítica poderão solicitar até um /22 a qualquer momento.



6. Um bloco recebido sob esta política não poderá ser transferido seguindo o ponto 2.3.2.18 do manual de políticas durante o período de tres anos. O mesmo aplica para seus sub-blocos, isto é, blocos que agrupem um subconjunto dos endereços IPv4 contidos no bloco.
7. A presente proposta não substitui o ponto 11.1 do manual de políticas. A reserva criada nas condições estabelecidas no ponto 11.1 é independente da reserva criada consoante a seguinte proposta.

11.3. Alocações/designações de espaço IPv4 alocado pela IANA pós-esgotamento

Os recursos IPv4 alocados pela IANA para o LACNIC uma vez que entre em vigor a seção 11.2 do Manual de Políticas poderão ser alocados/designados somente sob as diretrizes definidas na seção 11.1 do Manual de Políticas.



12. Registro e validação de 'abuse-c' e 'abuse-mailbox'

12.1. Descrição do 'abuse-c' e 'abuse-mailbox'

Todos os recursos que usem os sistemas de registro de LACNIC devem incluir obrigatoriamente, nas entradas do WHOIS correspondentes, o atributo de contato abuse-c (contato de abuso) como mínimo com um e-mail abuse-mailbox válido, monitorado e devidamente atendido, que permita o envio de relatórios manuais ou automáticos de comportamentos abusivos, segurança e semelhantes.

O atributo abuse-mailbox deve estar disponível sem restrições via WHOIS, APIs e futuras tecnologias.

Levando em conta a natureza hierárquica dos objetos, os herdados de aqueles alocados diretamente por LACNIC (por exemplo, subdesignações), são cobertos pelos objetos de nível superior e seu próprio atributo 'abuse-c' é optativo.

Seguindo práticas usuais, outros atributos 'e-mail' podem ser incluídos para outros fins.

12.2. Acerca do 'abuse-mailbox'

O "abuse-mailbox" possui as seguintes características:

- Requer intervenção do destinatário.
- Não deve exigir o uso de um formulário para denunciar um abuso.
- Deve garantir que as denúncias de abuso, logs, cabeçalhos, exemplos etc., relacionadas ao caso de abuso, sejam recebidas.

12.3. Objetivos da validação do 'abuse-c'/'abuse-mailbox'

O procedimento, que deverá ser desenvolvido pelo LACNIC, deve atender aos seguintes objetivos:

1. Processo simples que garanta sua funcionalidade e o cumprimento de sua finalidade.
2. Confirmar que quem valida:
 - garante conhecer o procedimento e as políticas de LACNIC
 - monitora regularmente o "abuse-mailbox"
 - toma medidas a esse respeito
 - responde ao relatório de abuso.
3. Prazo de validação "inicial" de 15 dias.
4. Se não for validado corretamente, escalado, por qualquer meio possível, com o restante dos contatos disponíveis, em um prazo "adicional" de 15 dias.

12.4. Validação do 'abuse-c'/'abuse-mailbox'

LACNIC validará o cumprimento da política periodicamente, pelo menos duas vezes por ano, e quando os atributos 'abuse-c' forem criados ou modificados. O incumprimento por parte de qualquer organização ocorre se não foi validado no prazo 'inicial' ou 'adicional'.

12.5. Mecanismo de escalado para LACNIC

Comportamentos fraudulentos (por exemplo, 'abuse-mailbox' que respondem apenas a emails de LACNIC, a um assunto específico ou corpo da mensagem) ou o incumprimento dos demais aspectos desta política



(incorreta ou não atenção aos casos de abuso), poderão ser denunciados a LACNIC, para sua revalidação segundo 12.4.



A.ANEXOS

a. ANEXO 1: Lista de países e territórios de cobertura do LACNIC

Argentina Aruba Belize Bolívia Bonaire Brasil Chile Colômbia Costa Rica Cuba Curaçao Equador El Salvador Guatemala Guiana Guiana Francesa Haití Honduras Islas Falkland (Malvinas) México Nicarágua Panamá Paraguai Peru República Dominicana Saba San Eustaquio San Martin Ilhas Geórgia do Sul e Sandwich do Sul Suriname Trinidad e Tobago Uruguai Venezuela

b. ANEXO 2: HD Ratio

O HD Ratio não pretende substituir as medições tradicionais de uso que os ISPs têm na atualidade com IPv4. De fato, o HD Ratio ainda requer a contagem de objetos designados. O principal valor do HD Ratio é a sua utilidade ao determinar padrões de utilização razoáveis para um espaço de endereçamento de um tamanho dado. Esse documento usa o HD Ratio para determinar o limite no qual uma alocação dada tiver atingido um nível aceitável de utilização e for justificada a alocação de espaço adicional.

O limite de utilização T, expressado como número de prefixos /48 individuais a serem alocados a partir de um prefixo IPv6 P, pode ser calculado como:

$$T = 2((48 - P) * HD)$$

Conseqüentemente, o limite de utilização para uma organização que solicita subseqüentes alocações de blocos de endereçamento IPv6 é especificado em função do tamanho do prefixo e o HD Ratio. Essa utilização refere-se à designação de 48/s aos usuários finais e não à utilização desses /48s dentro dos usuários finais. É um HD Ratio da utilização de uma alocação de endereçamentos e não da utilização de uma designação de endereçamentos.

Segundo as recomendações de [RFC 3194], este documento adota um HD Ratio de 0.94 como um limite aceitável de utilização para alocações de espaço de endereçamento IPv6.

A seguinte tabela apresenta números absolutos e percentagens de utilização de endereçamentos equivalentes para prefixos IPv6 correspondentes a um HD Ratio de 0.94.

P	48 - P	total /48s	Threshold	Util %
48	0	1	1	100,0%
47	1	2	2	95,9%
46	2	4	4	92,0%
45	3	8	7	88,3%
44	4	16	14	84,7%
43	5	32	26	81,2%
42	6	64	50	77,9%
41	7	128	96	74,7%
40	8	256	184	71,7%
39	9	512	352	68,8%
38	10	1024	676	66,0%
37	11	2048	1296	63,3%
36	12	4096	2487	60,7%
35	13	8192	4771	58,2%



P	48 - P	total /48s	Threshold	Util %
34	14	16384	9153	55,9%
33	15	32768	17560	53,6%
32	16	65536	33689	51,4%
31	17	131072	64634	49,3%
30	18	262144	124002	47,3%
29	19	524288	237901	45,4%
28	20	1048576	456419	43,5%
27	21	2097152	875653	41,8%
26	22	4194304	1679965	40,1%
25	23	8388608	3223061	38,4%
24	24	16777216	6183533	36,9%
23	25	33554432	11863283	35,4%
22	26	67108864	22760044	33,9%
21	27	134217728	43665787	32,5%
20	28	268435456	83774045	31,2%
19	29	536870912	160722871	29,9%
18	30	1073741824	308351367	28,7%
17	31	2147483648	591580804	27,5%
16	32	4294967296	1134964479	26,4%
15	33	8589934592	2177461403	25,3%
14	34	17179869184	4177521189	24,3%
13	35	34359738368	8014692369	23,3%
12	36	68719476736	15376413635	22,4%
11	37	1.37439E+11	29500083768	21,5%
10	38	2.74878E+11	56596743751	20,6%
9	39	5.49756E+11	108582451102	19,8%
8	40	1.09951E+12	208318498661	18,9%
7	41	2.19902E+12	399664922315	18,2%
6	42	4.39805E+12	766768439460	17,4%
5	43	8.79609E+12	1471066903609	16,7%
4	44	1.75922E+13	2822283395519	16,0%

c. Anexo 3: Relatório adicional para alocação de espaço de endereços IP

Cidade	Endereços IP alocados	Número de portas	Número de clientes dial up
Cidade	Endereços IP alocados	Número de hosts internos	Propósito

d. Anexo 4: Relatório de distribuição de recursos IPv4

O seguinte formulário, tem como finalidade informar a Lacnic a distribuição dos blocos IPv4 alocados a sua Organização, por favor, preenche as colunas com a informação solicitada. Note que deverá listar somente os blocos alocados diretamente por o Lacnic ou por um NIR (México o Brasil), e cuja sub-aloções sejam iguais ou menores a /30.



BLOCO IPv4: Ej. 200.7.84/23		
Nome cliente	Enderezo IP	Prefixo
Cliente 1	200.7.84.0	29
Cliente 2	200.7.84.8	27
Cliente 3	200.7.84.40	25

BLOCO IPv4: Ej. 200.0.88/24		
Nome cliente	Enderezo IP	Prefixo
Cliente 1	200.0.84.0	29
Cliente 2	200.0.84.8	27
Cliente 3	200.0.84.40	25

BLOCO IPv4: Ej. 200.10.62/23		
Nome cliente	Enderezo IP	Prefixo
Cliente 1	200.10.62.0	29
Cliente 2	200.10.62.8	27
Cliente 3	200.10.62.40	25

e. Anexo 5: Processo de Nomeação do Address Council

Qualquer indivíduo proveniente da região do LACNIC pode ser nomeado neste processo, com exceção da equipe de qualquer RIR, integrantes da Diretoria do LACNIC e pessoas da mesma nacionalidade de algum dos membros em exercício no ASO / AC eleitos pela comunidade do LACNIC.

Auto nomeação também é aceita.

Os candidatos, para serem admitidos, deverão declarar ter conhecimento do processo de desenvolvimento de políticas do LACNIC, do papel do ASO AC e das formas de participação da comunidade nestes processos.

Se terminado o prazo nenhum candidato que preencha todos os requisitos se houver apresentado, será anunciado um novo prazo de 15 dias para a apresentação de candidatos no qual não vai aplicar a restrição relativa ao país de procedência dos candidatos.

Caso um membro do ASO AC seja eleito para ocupar um cargo na Diretoria do Lacnic, este deverá renunciar a seu cargo no ASO AC antes de tomar posse na Diretoria."o.



B. REFERÊNCIAS

- [RFC 1112] "Host extensions for IP multicasting" S.E. Deering 08/1989 RFC 1112
- [RFC 1466] "Guidelines for Management of IP Address Space" E. Gerich 05/1993 RFC 1466
- [RFC 1518] "An Architecture for IP Address Allocation with CIDR", Y. Rekhter and T. Li 09/1993 RFC 1518
- [RFC 1519] "Classless Inter-Domain Routing (CIDR): an Address Assignment and Aggregation Strategy", V. Fuller, T. Li, J. Yu, and K. Varadham, 09/1993 RFC 1519
- [RFC 1715] "The H Ratio for Address Assignment Efficiency", C. Huitema. November 1994, RFC 1715.
- [RFC 1918] "Address Allocation for Private Internets", Y. Rekhter , D. Karrenberg , R. Moskowitz , G. de Groot , and E. Lear 02/1996 RFC 1918.
- [RFC 1930] "Guidelines for creation, selection and registration de an Autonomous System (AS)", J. Hawkinson 03/1996 RFC 1930.
- [RFC 2050] "Internet Registry IP Allocation Guidelines", K. Hubbard, M. Koster, D. Conrad, D. Karrenberg, J. Postel 11/1996 RFC 2050.
- [RFC 2317] "Classless IN-ADDR.ARPA delegation", H. Eidnes, G. de Groot, P. Vixie 03/1998 RFC 2317
- [RFC 2373] "IP Version 6 Addressing Architecture", R. Hinden, S. Deering. July 1998, RFC 2373.
- [RFC 2373bis] <http://www.ietf.org/internet-drafts/draft-ietf-ipngwg-addr-arch-v3-07.txt>
- [RFC 2928] "Initial IPv6 Sub TLA ID Assignments", R. Hinden, S. Deering, R. Fink, T. Hain. September 2000, RFC 2928.
- [RFC 3177] "IAB/IESG Recommendations on IPv6 Address". IAB, IESG. September 2001, RFC 3177.
- [RFC 3194] "The H Density Ratio for Address Assignment Efficiency An Update on the H ratio", A. Durand, C. Huitema. November 2001, RFC 3194.
- [RFC 4893] "BGP Support for Four-octet AS Number Space", Q. Vohra, E. Chen 05/2007 RFC 4893.
- [IAB Request] "Email from IAB to IANA", <http://www.iab.org/iab/DOCUMENTS/IPv6addressspace.txt>
- [RIRs on 48] <http://www.arin.net/policy/ipv6reassign.html>
- [RIRv6 Policies]
- <http://www.apnic.net/policy/ipv6-address-policy.html>
 - <https://www.afrinic.net/docs/policies/afpol-v6200407-000.htm>
 - <http://www.ripe.net/ripe/docs/ripe-466.html>
 - <https://www.arin.net/policy/nrpm.html>